Constância
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 12/2018

Data da Reunião ordinária

24 de maio de 2018

Início

18:34 horas

Termo

19:37 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 24 de maio de 2018, com início pelas 18:34 horas, é a seguinte:----------

1 - BALANCETE E PAGAMENTOS----------

1.1 – Balancete----------

1.2 – Pagamentos----------

2 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA----------

2.1 - Aprovação de minuta do protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., para a instalação de estruturas designadas "Espaços Cidadão", no concelho de Constância - Para deliberação----------

2.2 - Nersant - Associação empresarial da região de Santarém - Pedido de apoio - Para deliberação----------

2.3 - Centro de Ciência Viva de Constância - Pedido de apoio – Ratificação----------

3 - DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA----------

3.1 - Sociedade Recreativa Portelense - Licença especial de ruído - Pedido de isenção de taxas - Para deliberação----------

3.2 - Clube Vikings Lvsitanvs - Licença especial de ruído - Pedido de isenção de taxas - Para deliberação----------

4 - DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS----------

4.1 - Proposta para nomeação de representante da Divisão Municipal de Serviços Técnicos na Comissão Municipal de Toponímia - Para deliberação----------

4.2 - Aprovação de projeto "Arranjos exteriores e acessos ao Centro Escolar de Montalvo" - Para deliberação----------

5 - UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO----------

5.1 - Concurso de pintura ao ar livre "As cores de Constância" - Normas de participação - Para deliberação----------

5.2 - Biblioteca Municipal Alexandre O' Neill - Doação de documentos - Cristina Lopes Martins Freitas - Para deliberação----------

5.3 - Balneários do Polidesportivo do Parque Desportivo Municipal - Pedido de cedência de utilização pelos peregrinos – Ratificação----------

5.4 - Clube Vikings Lvsitanvs - 7.ª Reunião anual de motos "Irmandade" - Pedido de apoio - Para deliberação----------

6 - PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------

7 - APROVAÇÃO EM MINUTA----------

8 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

Constância, 21 de maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito na Sede da Casa do Povo de Montalvo, em Montalvo, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.----------

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.----------

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e quatro minutos.----------

----------ANTES DA ORDEM DO DIA----------

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "1 – Gostava de saber o ponto de situação do Centro Escolar de Santa Margarida, nomeadamente, sobre o facto das obras que estavam previstas já terem terminado, sendo assim, agora de modo a verificar a sua eficácia, para quando novas análises à qualidade do ar. Gostava também de saber quais os resultados das análises efetuadas pela SGS e qual foi a resposta da APA ao ofício enviado pelo Senhor Presidente.----------

2 – Gostava de perguntar pela situação do Parque de Campismo, sendo que o mesmo se encontra encerrado sem prazo definido para reabrir e neste momento não é efetuada nenhuma manutenção (corte de ervas…).----------

3 – Relativamente à rotunda na entrada de Constância quando se vem de Montalvo, já há bastante tempo que foi cortada toda a vegetação que nela existia e a mesma continua apenas com terra. Para quando a resolução desta situação."----------

Intervenção do Senhor Presidente: relativamente ao Centro Escolar de Santa Margarida as obras que eram da responsabilidade do município já foram executadas. Falta fazer a manutenção à caldeira e o sinfonamento dos aparelhos de aquecimento. Relativamente ao estudo da SGS, esse estudo chegou hoje á tarde e ainda não tive tempo para o ler. No entanto, vou fazer chegar às Senhoras Vereadoras conforme fiz com o relatório do IPT.----------

Relativamente ao ofício que enviamos para a APA ainda não obtivemos nenhuma resposta por parte dessa instituição.----------

O Parque de Campismo não está a funcionar ainda porque nós estamos a preparar um concurso público para o arrendamento daquele espaço. O Dr. José Amaral está a ultimar um parecer jurídico sobre este assunto.----------
Relativamente à rotunda, nós limpamos aquele espaço porque entendemos que aquilo que lá estava não era aprazível, tal como não é agora no estado em que está.----------
A nossa ideia é colocar lá o monumento aos marítimos, que está a ser feito pelo Mestre João Gregório.----------
Obviamente que a colocação desse monumento naquele espaço será objeto de uma proposta que virá a reunião de Câmara para ser votada."----------
Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Quero fazer apenas uma observação enquanto Constanciense, natural da vila e que tem a ver agora com aquilo que acabou de dizer que vão propor que o monumento ao marítimo seja na rotunda. Para nós e particularmente para mim e creio que para os Constancienses um monumento ao marítimo é à beira do Tejo e do Zêzere, na confluência. Aliás, e como disse o Senhor presidente, é um projeto que vem do passado tendo o lugar onde foi proposto para a sua instalação a confluência dos rios. Mas pronto, a seu tempo veremos".----------
Intervenção do Senhor Presidente: "Antes de tomarmos esta decisão auscultamos alguns familiares de marítimos de Constância para tentar perceber qual era a sensibilidade dos mesmos e aquilo que recebemos por parte dessas pessoas foi que não viam com maus olhos a colocação do monumento à entrada da vila, porque acaba por ser uma entrada da vila que dignifica o passado dos nossos marítimos."----------
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:----------

----------ORDEM DO DIA----------

----------1 - BALANCETE E PAGAMENTOS----------

1.1 – BALANCETE: a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23 de maio de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.187,67** (três mil, cento e oitenta e sete euros e sessenta e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €706.881,28** (setecentos e seis mil, oitocentos e oitenta e um euros e vinte e oito cêntimos); **Soma: € 710.068,95** (setecentos e dez mil, sessenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €723.009,88** (setecentos e vinte e três mil,

nove euros e oitenta e oito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €588.163,03** (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e três euros e três cêntimos); **Operações de Tesouraria**: **€121.905,92** (cento e vinte e um mil, novecentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos).----------

1.2 – PAGAMENTOS: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 05/05/2018 a 18/05/2018, na importância global, de **€115.182,69** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove euros e vinte e oito cêntimos).----------

----------2 - GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA----------

2.1 - APROVAÇÃO DE MINUTA DO PROTOCOLO COM A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESIGNADAS "ESPAÇOS CIDADÃO", NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Constância, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, datado de 20/02/2018, cumpre informar o seguinte:----------

1. Em 16/02/2018, foi remetida, por parte da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (designada por "AMA)", uma Minuta do Protocolo para a instalação de estruturas designadas "Espaços Cidadão", no concelho de Constância.----------

2. Cumpre, pois, analisar a referida Minuta, que se anexa (cfr. Anexo 1)----------

I - ANÁLISE DA MINUTA DE PROTOCOLO PARA INSTALAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO----------

3. A Minuta de Protocolo em análise, a celebrar entre a "AMA" e o Município de Constância, tem por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Constância, designadas "Espaços Cidadão".----------

4. Fazem parte integrante do Protocolo os seguintes anexos:----------

- Anexo I – Número e lista dos locais de instalação de Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário;----------
- Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização;----------
- Anexo III – Requisitos de Instalação; e----------
- Anexo IV – Contactos institucionais.----------
- Serviços a prestar----------

5. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão constam do Anexo II ao Protocolo. Refira-se que a lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela AMA, que deve manter o Município de Constância dela informado (cl.ª 2.ª, pontos 1 e 2).------

6. O Município de Constância pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços Cidadão, referidos no Anexo II e respetivas atualizações, devendo tal opção ser comunicada à AMA (cl.ª 2.ª, ponto 3.).----------

- Obrigações e Prerrogativas das Partes----------

7. As obrigações da AMA constam da cláusula 3.ª e são as seguintes:----------

"a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;----------

b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo Município de Constância, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o hardware, os demais equipamentos e o software adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o Município de Constância opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do software adequado e a marca e imagem dos Espaços Cidadão;----------

c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão;----------

d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;----------

e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de backoffice (funcional) e de helpdesk (técnico) adequados.----------

8. **O Município de Constância obriga-se a** (cfr. cl.ª 4ª):----------

"a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante

b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P., os Espaços Cidadão instalados no concelho de Constância e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços Cidadão;----------

c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;----------

d. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;----------

e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P.;----------

f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;----------

g. Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela AMA, I. P., em estreita articulação com o service desk desta;----------

h. Garantir o apoio de helpdesk em estreita colaboração com o service desk da AMA, I. P.;----------

i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª".----------

9. A AMA, enquanto entidade gestora da rede dos Espaços Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública goza das prerrogativas que constam da cláusula 5.ª, do Protocolo, que são as seguintes:----------

"a. Realizar inspeções, à distância ou in situ, da atividade realizada nos Espaços Cidadão geridos pelo Município de Constância, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;----------

b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços Cidadão geridos pelo Município de Constância;----------

c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços Cidadão;----------

d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª"----------

10. O **Município de Constância goza das prerrogativas** que constam da cláusula 6.ª, do Protocolo, que são as seguintes:----------

"a. Usar os Espaços Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;----------

b. Solicitar a instalação de novos Espaços Cidadão no concelho de Constância, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela AMA, I. P., garantida que esteja instalação do software adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;----------

c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela AMA, I. P.;----------

d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão instalados no concelho de Constância às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do Município de Constância perante a AMA, I. P., pela boa execução do presente Protocolo;----------

e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;----------

f. Definir os horários de atendimento do Espaços Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio."----------

- Instalação dos Espaços Cidadãos----------

11. A instalação dos Espaços Cidadão é realizada, em conjunto, pela AMA e pelo **Município de Constância**, sendo o Município **responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços Cidadão** (cfr. cl.ª 7.ª).----------

- Mediadores de atendimento digital e formação----------

12. É o **Município de Constância** que indica e seleciona os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços Cidadão, no concelho de Constância (cfr. cl.ª 8.ª).----------

13. Quanto à formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços Cidadão, esta é **prestada pela AMA**, que assegura também a formação contínua desses mediadores (cfr. cl.ª 9.ª pontos 1 e 2). O **Município de Constância** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante das condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning* (cfr. cl.ª 9.ª, ponto 3).----------

- Equipamentos e sua manutenção----------

14. O equipamento designado Espaços Cidadão não pode ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da AMA, sendo o Município de Constância que detém o direito exclusivo do uso e da posse desse equipamento (cfr. cl.ª 10.ª).----------

15. É a AMA que assegura a manutenção dos equipamentos por si fornecidos (cfr. cl.ª 11.ª, ponto 1).----------

16. O Município de Constância assegura o fornecimento de consumíveis, bem como de material de economato, e suporta os encargos com a segurança, limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços Cidadão – cfr. cl.ª 11.ª, pontos 2 e 3.----------

- Garantia de qualidade----------

17. É a AMA que garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no concelho de Constância – cfr. cl.ª 12.ª.----------

- Freguesias do concelho----------

18. A gestão de um ou vários Espaços do Cidadão do concelho de Constância **poderá ser cometida às freguesias** que o compõem, sendo que, neste caso, o uso do equipamento é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da AMA – cfr. cl.ª 13.ª.----------

- Das receitas pelo atendimento digital assistido----------

19. O Município de Constância cobra, pelo atendimento digital assistido, os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13/05, sendo que os montantes devidos pelo referido atendimento são **objeto de repartição entre o Município de Constância e a AMA, I.P., na proporção de 65% e 35%, respetivamente** – cfr. cl.ª 14.ª.----------

- Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações----------

20. As Partes designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV – cfr. cl.ª 15.ª.----------

- Divulgação do Protocolo----------

21. As regras relativas à divulgação do Protocolo são objeto de prévia articulação entre as Partes – cfr. cl.ª 16.ª.----------

- Alterações e acordos complementares ao Protocolo----------

22. Os Anexos I e IV podem ser alterados entre as Partes através de simples acordo – cfr. cl.ª 17.ª.----------

- Cessação do Protocolo----------

23. Qualquer das Partes pode resolver o Protocolo em análise, em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos pontos 2 a 5 da cláusula 18.ª – cfr. cl.ª 18.ª, ponto 1.----------

- Vigência----------

24. O protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano (cfr. cl.ª

21.ª, pontos 1 e 2). As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações (cfr. cl.ª 21.ª, ponto 3).----------

II – CONCLUSÃO----------

25. **Considerando que:**----------

1. O Espaço Cidadão destina-se a garantir aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado aos serviços públicos, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local;----------

2. Os Espaços Cidadão integram-se numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes do concelho;----------

3. Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;----------

6.Constitui competência da câmara municipal, nos termos do art. 33.º, n.º 1, alínea r), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a colaboração no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;----------

7. A rede de Espaços Cidadão enquadra-se no programa Aproximar, constituindo uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;----------

8. Este modelo permitirá servir melhor o cidadão, de forma mais rápida e próxima, promovendo a literacia digital, através do apoio assistido na prestação dos serviços públicos digitais;----------

Face ao acima exposto, e considerando as disposições estabelecidas na Minuta do Protocolo e respetivos Anexos, entendo que estão reunidas as condições para a aprovação da referida Minuta de Protocolo com a AMA, I.P. para a instalação dos "Espaços Cidadão", no concelho de Constância."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Considerando que:----------

1. Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (designada por "AMA"), nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "*gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e*

empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "*promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas*";----------

2. O estado atual da disponibilização de serviços públicos online em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;----------

3. Os Espaços Cidadão integram-se numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes do concelho;----------

4. Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo, por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;----------

5. Uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;----------

6. Constitui competência da Câmara Municipal a colaboração no apoio a projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;----------

7. A rede de Espaços Cidadão enquadra-se no programa Aproximar, constituindo uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;----------

8. De acordo com o parecer jurídico em anexo, a minuta do protocolo em análise se revela juridicamente conforme;----------

Tenho a honra de propor,----------

Que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea r), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a presente minuta do protocolo a celebrar com a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., tendo em vista a instalação de estruturas designadas "Espaços Cidadão", no concelho de Constância."----------

Intervenção do Senhor Presidente: "Como todos sabem isto foi um programa lançado já há alguns anos por iniciativa governamental, estes espaços visam uma prestação

de um conjunto de serviços aos nossos munícipes e aos nossos cidadãos, de forma, a que não se tenham que deslocar a concelhos vizinhos ou freguesias vizinhas para tratar de um conjunto de assuntos.----------

Recordar que o município de Constância no seio do Médio Tejo é o único concelho, em treze, que não aderiu aos espaços do cidadão pelas razões que na altura foram consideradas, não importa estar agora aqui a falar das mesmas. Entendemos que isto é uma mais-valia que se presta aos munícipes, independentemente de ser uma função ou não da administração central."----------

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Tenho algumas questões para colocar sobre isto, nomeadamente se já têm pensado o local onde isto irá funcionar? Se têm estimado os encargos que o município terá com este protocolo e também se haverá necessidade de mais recursos humanos?----------

Fiquei com a dúvida em relação ao anexo II, destes serviços todos que aqui aparecem ficarão disponíveis todos? Quais são os serviços que irão prestar?"----------

Intervenção do Senhor Presidente: "Relativamente à localização do espaço cidadão temos dois espaços em alternativa. Neste momento aguardamos a visita técnica para decidirmos. Os espaços são: antiga cadeia ou numa das salas no antigo edifício dos Paços do Concelho na Rua Luís de Camões.----------

Relativamente aos recursos humanos, nós temos recursos humanos suficientes na autarquia para alocar a esta iniciativa e a este espaço cidadão, portanto não será necessário contratar mais ninguém.----------

O concelho neste momento não tem estrutura suficiente para abraçar um projeto de uma loja do cidadão. É preferível avançarmos com uma coisa mais pequena como um espaço cidadão e num futuro próximo analisarmos a situação de uma loja então do cidadão. Estamos a falar de um investimento considerável, a título de exemplo a criação da loja do cidadão no Sardoal o Presidente Miguel Borges disse-me há uns tempos que foi qualquer coisa como trezentos mil euros.----------

Relativamente à tabela é genérica, questionei na altura telefonicamente isso à pessoa com quem contatei e foi o que me foi transmitido."----------

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Da análise do documento a leitura que fizemos foi que o que estava em observações não era aplicável. Depois de ouvirmos a explicação acho até mais perigoso a criação do espaço cidadão nos termos propostos. Mas porquê? Porque todos têm não aplicável com exceção de algumas, pelo que hão-de

existir diferenças. Porque se há serviços relacionados com autoridade tributária que não tem em observações não aplicável como por exemplo no âmbito do IRS, comprovativo de entrega de declarações a obter-se, certidão de divida e não divida, a consulta do e-fatura, quitação de rendas mas depois há com a Direção do Ensino Superior com o preenchimento de formulários, etc.. Ficamos com dúvidas, daí a questão. A minha convicção é que o que ia ser protocolado em termos de serviços era com a Entidade Tributária esses aspetos, com a Direção Geral do ensino Superior e depois com a Direção Geral das Atividades Económicas a instalação de acesso a feirante e/ou a vendedor ambulante.----------

Ora se nós vamos aprovar um protocolo em que depois já não voltará à Câmara o que é que vai ser negociado? O que considero mais perigoso não tem a ver com a Câmara aceitar responsabilidades da administração central porque isto até se trata de um apoio aos cidadãos infoexcluídos, porque efetivamente o que se trata no espaço cidadão é da existência de um funcionário da autarquia que seja o mediador do utente com o Serviço da Administração Central. Ou seja, não lhe está a resolver o problema conforme quando vai tratar de um contrato de água ou uma licença de ruído à Câmara, está apenas a ser um intermediário com o utente que tem dificuldade em aceder ou usar as plataformas informáticas. Ora, havendo a possibilidade de por exemplo o mediador da Câmara Municipal se substituir naquilo que tem a ver com a Atividade para as Condições no Trabalho, a ADSE Direta, o IGAC, a Direção Geral do Consumidor, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Instituto da Segurança Social, Centro Nacional de Pensões, Caixa Geral de Aposentações, IMT, Portal do Cidadão ou seja um vasto conjunto de organismos da Administração Central e não se sabendo o que vai ser exatamente contratualizado poderemos correr o risco de que alguns serviços existentes como por exemplo o Posto e atendimento da Segurança Social no concelho possam ser encerrados.----------

Portanto todos os serviços que existam no concelho não deverão ser protocolados. Por outro lado, daquilo que eu sei e daquilo que li mantém-se o seguinte: a figura do funcionário da Câmara ou da pessoa da Câmara que vai ser o mediador vai ser o responsável por aprender e vai ter formação para trabalhar com plataformas de outros organismos, e portanto, se vai trabalhar com essas plataformas admito que não sendo num espaço da Câmara tenha que haver um funcionário responsável para efetuar só este trabalho.----------

Considera ainda o Senhor Presidente que não tem dificuldade de pessoal. Ainda bem mas penso que é uma opinião pessoal. Por outro lado irá responsabilizar-se a

autarquia e o funcionário da autarquia por respostas para as quais pode não ter solução como por exemplo a plataforma vai-se abaixo e a responsabilidade é da autarquia ou funcionário não ter resposta para o utente pessoa, e mais, vão ter que ter acesso às passwords das pessoas que não as sabem digitar com todos os riscos que isso acarreta. De todo o modo gostava de clarificar o seguinte, no passado só não foi criado o espaço cidadão porque à semelhança do que está neste documento a Agência de Modernização Administrativa não aceitou incluir as freguesias de Santa Margarida da Coutada e Montalvo.----------

Fui rebatendo porque também avaliei nos serviços que nós não tínhamos capacidade na altura, o Senhor agora acha que tem, avaliei que não tinha e que era uma sobrecarga e uma responsabilidade acrescida para os nossos trabalhadores, mas o que é certo, é que perante tantas pressões e porque nunca me furtei a discutir, foram fazendo propostas sob propostas."----------

Intervenção do Senhor Presidente: "Nós temos uma visão completamente diferente do que deve ser o concelho. Eu não gosto de manter o concelho como uma ilha isolada no País e na região. Acho que isto é uma mais-valia para o concelho e para as pessoas. Recordo a V. Exa., as declarações que prestou ao Jornal O Mirante, e que passo a citar: *"A autarquia liderada por Júlia Amorim considera que os serviços prestados pelo espaço cidadão são da competência da administração central, acrescentando que a pretexto de se racionalizar custos na administração central aumentam-se os custos da administração local. Recorde-se que a Câmara Municipal de Constância foi a única autarquia da região que não aderiu ao protocolo com a AMA para a instalação de espaço cidadão nos respetivos concelhos."*----------

Na altura a justificação que V. Exa. deu não foi que a Agência de Modernização Administrativa não tinha aceitado a instalação do espaço cidadão em Montalvo e em Santa Margarida.----------

A justificação que vem plasmada na comunicação social foi mais uma vez, e se me permite, aquela visão que nos separa e nos separará sempre. A velha visão de que se é responsabilidade da administração central a administração local não se deve imiscuir. Eu não partilho dessa visão quando vejo que a administração local pode abraçar projetos e com isso se melhora a vida dos munícipes. É esta a visão que nos separa."----------

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Devo-lhe dizer e digo a todos vós, não sei precisar em que mês e em que reunião de Câmara, mas a Agência de Modernização

Administrativa ao contrário do que provavelmente fez com outras autarquias que realmente não têm uma visão como o Senhor Presidente diz que eu tenho, porque gosto de discutir e defender os interesses das populações não só no imediato mas com visão de futuro, efetivamente não sou das que aceito competências de braços abertos. Posso-lhe dizer que numa reunião de Câmara, e pode perguntar aos seus camaradas, então Vereador Candeias e Vereador Mendes, que estivemos à espera que a Agência de Modernização Administrativa nos respondesse se aceitava incluir ou ou não Santa Margarida e Montalvo. Ainda durante essa reunião de Câmara telefonei para falar com a responsável que me informou ser irreversível, e que era apenas um computador e uma torre. Também foi essa a razão."----------

Intervenção do Senhor Presidente: "Ficamos a saber passados três anos que o concelho não tem espaço cidadão porque na altura a Agência de Modernização Administrativa não aceitou a colocação de um espaço de cidadão em Montalvo e em Santa Margarida. Como diz o ditado popular *"Mais vale tarde do que nunca"*.----------

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. para a instalação de estruturas designadas "Espaços Cidadão", no concelho de Constância.----------

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram declaração de voto.----------

"Votamos a favor, no entanto consideramos que o caminho certo é a criação de uma Loja de Cidadão na sede do concelho, que concentre no mesmo local várias entidades públicas e privadas com o objetivo de facilitar a relação dos cidadãos e das empresas com a administração pública e a criação de Espaços Cidadão nas freguesias de Santa Margarida e Montalvo.----------

Não sendo este o caminho que o executivo que gere a atual maioria considera, e verificando-se que o presente protocolo apenas prevê para já a criação do Espaço Cidadão na sede do concelho, consideramos urgente que se criem igualmente Espaços Cidadão nas freguesias de Montalvo e de Santa Margarida da Coutada."-------

2.2 - <u>NERSANT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE SANTARÉM - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO</u>----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "**ENQUADRAMENTO:**----------

Através de ofício, a NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém, solicita um apoio monetário à Câmara Municipal de Constância, tendo em vista a organização da Feira Empresarial, que se vai realizar nos dias 22 a 24 de junho de

2018, no Jardim da República em Abrantes e que visa dar a conhecer a dinâmica da Região e o tecido empresarial dos Concelhos.----------

ANÁLISE:----------

Sendo considerado um evento de interesse para o Município, a competência para deliberar sobre o apoio pretendido é da Câmara Municipal, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, n. º1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

Assim, e caso se entenda atribuir o referido apoio, deverá o pedido ser submetido a reunião do executivo, para deliberação."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "**Considerando que:**----------

- São atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente, nos desígnios da promoção do desenvolvimento (cfr. artigo 22º, n.º 1 e n.º2, alínea m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);----------

- A NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém, pretende organizar uma Feira Empresarial, a decorrer nos dias 22 a 24 de junho de 2018, no Jardim da República em Abrantes, cujo principal foco será dar a conhecer a dinâmica da região e o tecido empresarial existente nos Concelhos.----------

- É competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município (cfr. artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/213, de 12 de setembro, na sua atual redação).----------

Tenho a honra de propor:----------

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da disposição vertida no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição de um apoio no valor de 1.000,00€ (mil euros), à NERSANT- Associação Empresarial da Região de Santarém, tendo em vista a organização da Feira Empresarial.----------

Mais se propõe, que para dar cumprimento ao preceituado nos artigos 5º, 5º-B e 290º-A do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado um Gestor do Contrato, a ser designado por Despacho do Presidente.----------

Propõe-se ainda, que como condição da atribuição do apoio solicitado, deverá a NERSANT, findo o evento, enviar evidências da realização do mesmo e respetiva publicitação do apoio atribuído pelo Município."----------

Intervenção do Senhor Presidente: "O núcleo da NERSANT vai levar a efeito uma feira empresarial em Abrantes que visa a promoção das empresas e do comércio local, que tem o envolvimento dos municípios que integram esse mesmo núcleo. Nós achamos

que esta é uma forma de apoiar os nossos empresários e o nosso comércio local. Temos o compromisso do núcleo da NERSANT que este ano o evento será em Abrantes, mas no próximo ano será noutro concelho, ou seja, rodará pelos concelhos que integram este núcleo."----------

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Já sabem qual vai ser o modelo dessa feira? Como é que irá ser feita essa promoção? Os empresários ou comerciantes locais vão estar lá representados?"----------

Intervenção do senhor Presidente: "Na reunião que tive com os representantes do Núcleo, a primeira questão que coloquei foi que aceitava na condição de ser em Constância. Explicaram-me que por diversas razões este ano não seria possível ser realizado em Constância, e que iam aproveitar o facto de Abrantes, na altura terem as Festas da Cidade e aproveitando algum apoio logístico que a Câmara Municipal lhes dava para dinamizar este evento, mas que no futuro seria um evento a rodar por todos os concelhos.----------

Vai participar um restaurante de cada concelho e que eles dariam prioridade a um dos restaurantes que fosse associado ao NERSANT. Nós no concelho o único restaurante que temos associado ao NERSANT é o "Pézinhos no Rio", notificamos o proprietário dessa empresa, ele mostrou disponibilidade em participar. Mas paralelamente a isto, demos conhecimento desta situação a todos os agentes da restauração do concelho, explicando porque razão é que era os "Pézinhos no Rio" e não outro. Se não fosse esta a prioridade o nosso caminho seria notificar todos os restaurantes do concelho que tivessem interesse em participar na feira e far-se-ia um sorteio.----------

Relativamente ao tecido empresarial o apoio que nos foi pedido pelo NERSANT foi que junto das empresas tentássemos auscultar quais é que são as empresas que têm interesse ou não em participar com um stand nesta feira empresarial. O que nós fizemos foi notificar todas as empresas que temos no concelho para mostrarem disponibilidade ou não em participar nesta feira, penso que já houve uma empresa que respondeu e mostrou interesse em participar neste evento."----------

A Câmara deliberou por unanimidade atribuir um apoio de 1.000,00€ (mil euros), à NERSANT – Associação Empresarial da região de Santarém.----------

2.3 - <u>CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO – RATIFICAÇÃO</u>----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A Associação "Centro de Ciência Viva de Constância", solicitou o apoio do Município para a elaboração e divulgação do programa do evento

"Há ciência nas tradições - abertura do Lago Arquimedes como espaço de recolha e exposição de testemunhos da vida agrícola na região" (no âmbito do 2018-Ano Europeu do Património Cultural).----------

Em termos de apoio logístico, requerem o seguinte:----------

1 - Transporte, montagem e desmontagem do palco (emprestado pela Junta de Freguesia de Santa Margarida) onde atuará o Rancho "Os Camponeses de Malpique".

2 - Transporte e montagem da tenda de 7m x 7m habitualmente partilhada pela CMC e pelo CCVC, à guarda da CMC.----------

3 - Autocarro do Município para efetuar deslocações de residentes em diversos locais do Concelho, para (e de) o CCVC, segundo o horário acordado na referida reunião.----

4 - Serviço de máquina para abertura de uma pequena vala com cerca de 40cm de largura por 40cm de profundidade para colocação de cabo elétrico entre o *hangar de abrigo do avião T33* e o *Lago Arquimedes*.----------

O valor total estimado do apoio a conceder é de 336,85 Euros, conforme cálculo efetuado.----------

A atribuição de apoios financeiros ou de outra natureza a instituições legalmente constituídas é da competência da Câmara Municipal, ao abrigo da disposição contida no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

O apoio pretendido, embora tenha de ser traduzido em valores financeiros, para efeitos de cálculo e reporte, traduz-se num apoio de outra natureza, visto que se trata de transporte, montagem e desmontagem de palcos, cedência de autocarro para deslocações e serviço de maquinaria.----------

Assim, pode a Câmara Municipal deliberar a concessão dos apoios solicitados, conforme a previsão legal supracitada.----------

Considerando que os apoios são solicitados para o próximo dia 20 de maio, e não existindo possibilidade de reunir extraordinariamente o executivo até à data indicada, poderá o Sr. Presidente decidir sobre a pretensão aludida, devendo a mesma ser ratificada na próxima reunião de câmara, sob pena de anulabilidade (cfr. Artigo 35º, nº3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).”----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:” **Considerando que:----------**

- A Associação Centro de Ciência Viva de Constância, solicitou o apoio do Município para a elaboração e divulgação do programa do evento "Há ciência nas tradições - abertura do Lago Arquimedes como espaço de recolha e exposição de testemunhos da vida agrícola na região" (no âmbito do 2018-Ano Europeu do Património Cultural);--

- O apoio em termos logísticos consubstanciava-se no seguinte:----------

1 - Transporte, montagem e desmontagem do palco (emprestado pela Junta de Freguesia de Santa Margarida) onde atuará o Rancho "Os Camponeses de Malpique";
2 - Transporte e montagem da tenda de 7m x 7m habitualmente partilhada pela CMC e pelo CCVC, à guarda da CMC;----------
3 - Autocarro do Município para efetuar deslocações de residentes em diversos locais do Concelho, para (e de) o CCVC;----------
4 - Serviço de máquina para abertura de uma pequena vala com cerca de 40cm de largura por 40cm de profundidade para colocação de cabo elétrico entre o hangar de abrigo do avião T33 e o Lago Arquimedes.----------
- A competência para deliberar a concessão de apoios monetários ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas pertence à Câmara Municipal, ao abrigo da disposição contida no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------
- Por impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal e tendo em conta que a data do evento não se compaginava com a realização das reuniões ordinárias, autorizei por despacho o apoio solicitado, conforme previsto no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.----------
Tenho a honra de propor:----------
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da previsão contida no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o meu despacho de 14/05/2018, que autorizou a concessão do apoio solicitado pela Associação Centro Ciência Viva de Constância."----------
A Câmara deliberou por unanimidade ratificar.----------
----------**3 - DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**----------
3.1 - SOCIEDADE RECREATIVA PORTELENSE - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PARA DELIBERAÇÃO----------
INFORMAÇÃO TÉCNICA:" O pedido de emissão de licença especial de ruído apresentado pela Sociedade Recreativa Portelense, com o NIF 501 120 378, com sede na Rua dos Fundadores da Sociedade Recreativa Portelense, n.º 48, em Portela, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, para realização de Arraial, no âmbito das comemorações dos Santos Populares, com o seguinte horário:--
Das 12H00 do dia 16/06/2018 às 04H00 do dia 17/06/2018----------
está em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, sendo a Câmara Municipal a entidade competente para a sua concessão.----------

A referida licença está prevista no Capítulo IX, artigo 50.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo o valor da respetiva taxa de €17,50/dia.----------

Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da concessão do alvará de licença especial de ruído, podendo a referida Associação ser isenta do pagamento de taxas como solicita, ***no valor total de €17,50 (dezassete euros e cinquenta cêntimos)***, ao abrigo do n.º 2 e n.º 5, ambos do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.----------

A isenção da referida taxa é da competência da Câmara Municipal."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:" Na sequência da informação com o registo n.º 9798, de 15/05/2018, que se anexa, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento de taxas, de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 27.º do Regulamento de taxas e outras receitas, licenças e posturas municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 29.12.2008, e revisto no que respeita à tabela por deliberação de 26/02/2010."----------

A Câmara deliberou por unanimidade isentar o pagamento de taxa no valor de €17,50.----------

3.2 - <u>CLUBE VIKINGS LVSITANVS - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PARA DELIBERAÇÃO</u>----------

INFORMAÇÃO TECNICA:" O pedido de emissão de licença especial de ruído apresentado pelo Clube Vikings Lvsitanvs, com o NIPC 513 076 972, com sede na Rua do Valinho, n.º 35 em Montalvo, freguesia de Montalvo, concelho de Constância, para realização da "7.ª Reunião Anual de Motos", no Lugar de St.º António, Estrada Nacional n.º 3, Constância, no seguinte período:----------

Das 10H00 do dia 02/06/2018 às 04H00 do dia 02/06/2018----------

está em conformidade com o estabelecido no artigo 15.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, sendo a Câmara Municipal a entidade competente para a sua concessão.----------

A referida licença está prevista no Capítulo IX, artigo 50.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais do Município de Constância, sendo o valor da taxa de €17,50 por dia.----------

Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da concessão do alvará de licença especial de ruído, podendo a referida Associação ser isenta do pagamento de taxas como solicita, ***no valor total de €17,50 (dezassete euros e cinquenta cêntimos)***, ao

abrigo do n.º 2 e n.º 5, ambos do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais.----------

A isenção da referida taxa é da competência da Câmara Municipal."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Na sequência da informação com o registo n.º 10470, de 21/05/2018, que se anexa, submete-se à consideração da digníssima Câmara Municipal a proposta de isenção do pagamento de taxas, de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 27.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças e Posturas Municipais, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 29/12/2008, e revisto no que respeita à tabela por deliberação de 26/02/2010."----------

A Câmara deliberou por unanimidade isentar o pagamento de taxa no valor de €17,50.

----------4 - DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS----------

4.1 - PROPOSTA PARA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "De acordo com a informação prestada recentemente pela fiscalização, como os arruamentos em causa localizados na Urbanização Municipal de Malpique e que dão acesso a lotes de garagens, não possuem ainda qualquer designação atribuída, terá que ser convocada a Comissão Municipal da Toponímia para a sua atribuição, de acordo com as competências previstas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Toponímia em vigor. Uma vez que a constituição da respetiva Comissão foi já deliberada em reunião da Assembleia Municipal no passado mês de novembro, tem a presente informação como objetivo propor que em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos e à semelhança da anterior Comissão, seja nomeada a Arq.ª Manuela Lopes.----------

Em função do disposto, propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Camarário na próxima reunião de Câmara, que a representante desta DMST na Comissão Municipal de Toponímia seja a técnica superior e Arq.ª Manuela Lopes."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Tendo sido já deliberado a constituição da Comissão Municipal de Toponímia em reunião da Assembleia Municipal no passado mês de novembro, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar que, em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos naquela Comissão, seja nomeada a Arq.ª Manuela Lopes."----------

A Camara deliberou por unanimidade aprovar a nomeação da Técnica Superior Arq.ª Manuela Lopes em representação da Divisão Municipal de Serviços Técnicos na Comissão Municipal de Toponímia.----------

4.2 - APROVAÇÃO DE PROJETO "ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO" - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TECNICA: "De acordo com as orientações superiores estabelecidas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, foi elaborado por um gabinete exterior a esta divisão municipal de serviços técnicos o projeto que acompanha a presente informação, destinado a criar um estacionamento exterior e adequadas condições de qualidade e segurança nos respetivos acessos ao Centro as Escolar de Montalvo recentemente concluído.----------

A concretização do presente investimento Irá possibilitar por um lado a criação de cerca de 40 lugares de estacionamento e uma gare para parqueamento de um autocarro e por outro lado irão ficar garantidas as condições de acesso e de arranjos exteriores da zona envolvente à vedação do recinto onde se encontra implantado o edifício do centro escolar e respetivos equipamentos de apoio que se encontram implantados dentro do recinto para a prática de diversas atividades escolares de recreio e lazer.----------

A área objeto da presente intervenção é cerca de 2300 m2, conforme identificam as respetivas peças escritas e desenhadas, com memória descritiva e justificativa, levantamento topográfico, implantação, planta geral, planta de drenagem da rede de águas pluviais, perfil longitudinal, perfis transversais, sinalização horizontal e vertical, incluindo ainda mapa de quantidades de trabalho, medições e orçamento, com um investimento total de **73.586,70 €** mais IVA à taxa legal em vigor.----------

De acordo com o conteúdo da presente informação, anexa-se um exemplar em papel do respetivo projeto, incluindo o suporte digital, tendo como base as orientações superiores recebidas, tendo em consideração os objetivos que se pretendem para o presente projeto, bem como as condições necessárias e suficientes para que sejam devidamente assegurados os requisitos a pessoas com mobilidade reduzida, quer em termos do estacionamento, quer nos respetivos acessos ao interior das instalações.----

Passam-se ainda a tecer as descrever genericamente os trabalhos que compreendem o presente projeto:----------

-Na generalidade o projeto supracitado contempla todas as peças escritas e desenhadas, conforme referido no terceiro parágrafo, designadamente memória e descritiva e justificativa, bem como todas as peças desenhadas com a descrição

pormenorizada dos materiais e acabamentos previstos no mapa de medições e orçamento, necessários para a conveniente compreensão dos trabalhos em obra;-------

-Movimentos de terra incluindo terraplenagens, escavação, aterro, transporte a vazadouro, obtenção de terras de empréstimo e compactação, por forma a obter as cotas de projeto;----------

-Execução de base em aglomerado de calcário de granulometria extensa, com uma espessura total de 30 cm, rega de impregnação, seguindo-se camada de regularização em betão betuminoso com 6cm de espessura, rega de colagem e revestimento final com uma camada de desgaste igualmente em betão betuminoso com 4cm de espessura, quer na faixa de rodagem, quer nos estacionamentos;----------

-Delimitação dos passeios e estacionamentos com um lancil e/ou guias em betão e pavimento dos passeios com blocos de betão à cor natural, com as dimensões de 20x10x6 cm, conforme desenhos de pormenor;----------

-Execução de coletores em PVC rígido e respetivas caixas de visita e sumidouros para recolha e transporte das águas pluviais que caem na área de influência do projeto, incluindo a sua ligação à rede existente já ligada à linha de água contígua ao respetivo espaço, conforme pormenores de desenho;----------

-Fornecimento e assentamento de mobiliário urbano, designadamente 3 bancos em betão branco e 2 papeleiras;----------

-Execução de sinalização horizontal e vertical, conforme respetiva planta de sinalização e pormenores;----------

-Execução da rede de iluminação pública, incluindo abertura e tapamento de vala, colocação de cabo com fita de sinalização, aplicação de tubagem em PVC de diâmetro de 125mm nas travessias, bases em betão para fixação de postes e armaduras de iluminação de tecnologia LED, simples, triplas e duplas, conforme respetiva planta da rede de IP. O projeto de eletricidade associado à rede de IP foi efetuado pelo Eng.º eletrotécnico Francisco Barroso em regime de avença, cujo valor dos trabalhos importa em **17.538,00 €;**----------

CONSIDERAÇÕES FINAIS----------

Atendendo ao que foi exposto, muito embora se trate de uma obra isenta de licença ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto - Lei N.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 136/2014, de 16 de setembro, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação do Projeto supracitado, de acordo com as considerações que se encontram devidamente identificadas nos parágrafos anteriores.----------

O Plano de Segurança e Saúde, bem como o programa de procedimento incluindo convite e Caderno de Encargos, serão agora elaborados pela DMST em colaboração com o serviço de aprovisionamento da DMAF, necessários para a abertura do procedimento de empreitada de obra pública.----------

Com vista à abertura do procedimento de empreitada de obra pública, e em conformidade com a alínea b) do n.º1 do artigo 40.º, conforme referido no parágrafo anterior, será necessário para a formação do contrato o " programa do procedimento " e o " caderno de encargos ", propondo-se em conformidade com esses documentos que o prazo de execução seja no máximo de **60 dias** e o valor base para efeitos de concurso, definido pelo orçamento dos projetos atrás referidos, de **91.124,70 € (73.586,70 € + 17.538,00 €)** + IVA à taxa legalmente em vigor. Os preços unitários praticados que conduziram ao preço base (orçamento de projeto) atrás referido, são semelhantes aos que têm sido adotados em projetos e obras da mesma natureza, com condições de acessibilidade e caraterísticas construtivas igualmente muito idênticas a este e que justificam plenamente o valor final do investimento proposto, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 47º do CCP."----------

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "De acordo com o teor da informação prestada pela divisão municipal de serviços técnicos, coloca-se à consideração do Executivo Camarário aprovar o projeto com a designação **"ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO"**, com o valor total de investimento, de acordo com o orçamento de projeto de 91.124,70 € + IVA e pelo prazo máximo de execução de 60 dias."----------

Intervenção do Senhor Presidente: "Para concluir o Centro Escolar de Montalvo faltam fazer as acessibilidades. Dar conta que aquilo que vai ser feito não é o que estava inicialmente previsto pelo fato do loteamento não ter avançado. O município nesta fase irá fazer as acessibilidades que permitem a abertura do Centro Escolar."----------

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: "Penso que não fica bem aos vereadores votarem assuntos que não têm conhecimento pelo que não pude deixar de vir consultar o projeto à câmara uma vez que o mesmo não acompanhava a documentação de apoio à decisão."----------

A Camara deliberou por maioria aprovar o projeto "Arranjos Exteriores e Acessos ao Centro Escolar de Montalvo", com duas abstenções das Vereadoras da CDU – Coligação Democrática Unitária.----------

As Senhoras Vereadoras apresentaram declaração de voto.----------

"Após análise do projeto designado "Arranjos Exteriores e Acessos ao Centro Escolar de Montalvo" verifica-se que o mesmo apenas contempla uma intervenção no terreno em frente à entrada do Centro Escolar a saber: arranjos exteriores, parque de estacionamento com cerca de 40 lugares, uma gare para parqueamento de um autocarro e iluminação pública.----------

Assim sendo este projeto não responde à verdadeira necessidade de acesso ao Centro Escolar porquanto não está prevista qualquer intervenção na Rua da Relvinha pelo que se verificará um estrangulamento no trânsito que comprometerá a segurança quer dos automobilistas quer dos peões.----------

No impasse quanto à concretização da urbanização não poderão os eleitos em gestão descurar a realização de todas as infraestruturas associadas aos acessos pedonais e rodoviários ao Centro Escolar de Montalvo, incluindo o alargamento da Rua da Relvinha e execução de rotunda que ordene o trânsito no entroncamento respectivamente com as Ruas de Santo António e D. Afonso Henriques e obviamente a pavimentação de arruamentos, passeios e iluminação pública.----------

De resto a Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, que a Câmara procedesse à contração de um empréstimo de médio/longo prazo no valor de 424.558 euros para **financiamento do investimento relacionado com Centro Escolar de Montalvo, acessibilidades e demais investimentos conexos** cujo procedimento já foi desenvolvido e aprovado ao BPI.----------

Sendo que o valor respeitante ao centro escolar rondará cerca de 200.000,00 euros e a previsão do orçamento do projeto agora em análise 91.124,70 euros tememos que a incapacidade de uma ponderada mas rápida decisão possa pôr em causa a utilização dos restantes 100.000,00 euros, sabendo todos nós a morosidade do desenvolvimento de um novo procedimento de contração de empréstimo.----------

Assim, o projeto que hoje nos é apresentado está coxo não respondendo às necessidades a curto prazo de acesso ao Centro Escolar de Montalvo mas também enferma de uma visão estratégica redutora de médio prazo no que respeita à ambição do investimento público ser uma alavanca do investimento privado e no consequente desenvolvimento do território através da fixação e captação de residentes neste caso na Freguesia de Montalvo.----------

Em face do exposto e porque não pretendemos inviabilizar a abertura do Centro escolar no próximo ano letivo uma vez que o prazo máximo de execução da obra é de 60 dias não contando com o tempo decorrente do procedimento concursal o nosso sentido de voto é a abstenção.----------

Recomenda-se ainda que no âmbito das acessibilidades seja equacionada a ligação do Centro Escolar com a Rua das Hortas que será sem dúvida uma mais-valia no ordenamento do trânsito e na consequente Segurança Rodoviária."----------

--------5 - UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-------

----------DESPORTO E TURISMO----------

5.1 - CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE "AS CORES DE CONSTÂNCIA" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO----------

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "No dia 9 de junho de 2018, no âmbito das XXIII Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 5ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*. É uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.

Deste modo, solicita-se a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação deste Concurso (em anexo) que irá decorrer na vila de Constância, no dia 9 de junho de 2018."----------

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "De acordo com a informação da Técnica Superior Anabela Cardoso, no âmbito das XXIII Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 5ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.

Assim e salvo melhor opinião, proponho que sejam aprovadas as Normas de Participação deste concurso, as quais se anexam."----------

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar as normas de participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre "As Cores de Constância".----------

5.2 - BIBLIOTECA MUNICIPAL ALEXANDRE O' NEILL - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS - CRISTINA LOPES MARTINS FREITAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:" Cumpre informar que foi ofertado pela Senhora Cristina Lopes Martins Freitas um conjunto de audiovisuais (em anexo), n.º de registo 5210, de 20-04-2018.----------

Considerando os imperativos legais definidos na alínea *j*) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, cumpre informar que **é competência da Câmara Municipal "*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*"**.----------

Posto isto propõem-se, salvo melhor opinião em contrário, que o assunto possa ser reencaminhado para Reunião do Órgão Executivo, com vista a que a Câmara Municipal possa deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros. Mais se acrescenta que considerando o teor do conjunto documental ofertado, o mesmo é uma mais-valia para o enriquecimento da coleção da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill.----------
A ser deliberada, favoravelmente, a aceitação da oferta, igualmente se propõem, que se possa encaminhar a instrução do processo junto do Serviço de Património da edilidade com o objetivo de acrescentar ao inventário/património da edilidade o conjunto documental identificado, estimando-se um valor total de mercado de 25€."-----
PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "De acordo com a informação da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neil, foi ofertado pela Sra. Cristina Lopes Martins Freitas um conjunto de audiovisuais, assim e considerando os imperativos legais definidos na alínea j) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, é competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário".----------
Proponho salvo melhor opinião deliberar, favoravelmente, a aceitação da oferta, pois da mesma não decorrem quaisquer encargos financeiros."----------
A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a aceitação da oferta de documentos.---
5.3 - <u>BALNEÁRIOS DO POLIDESPORTIVO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO PELOS PEREGRINOS – RATIFICAÇÃO</u>--
INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Na sequência da solicitação apresentada cumpre-me informar que, o enquadramento da utilização se enquadra no ponto 4., do artigo 24.º, do capítulo II da TABELA DE TARIFAS E PREÇOS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, correspondente a 1,70 € (um euro e setenta cêntimos) por cada utilizador/banho. Na sequência dos movimentos do procedimento em plataforma MyDoc, cumpre-me informar que o número de banhos efetuados foi de 55, que corresponde a 93,50 (noventa e três euros e cinquenta cêntimos)."----------
PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA, DO PARTIDO SOCILAISTA: "À semelhança de anos anteriores, um grupo de peregrinos, no dia 9 de maio pernoitou na Escola Luís de Camões em Constância, sendo que o Agrupamento de Escolas solicitou o nosso apoio, no sentido de serem utilizados os balneários do polidesportivo.----------

Propõe-se que o executivo delibere no sentido de isentar o pagamento de Tarifas, relativamente aos banhos, ao abrigo do previsto, mencionado na informação do Técnico Superior Luís Correia.----------
O custo estimado a assumir pela autarquia é de 93,50 euros (55 banhos x 1,70 euros).”----------
A Câmara deliberou por unanimidade ratificar.----------
5.4 - CLUBE VIKINGS LVSITANVS - 7.ª REUNIÃO ANUAL DE MOTOS "IRMANDADE" - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO----------
INFORMAÇÃO TÉCNICA: “De acordo com o pedido de apoio enviado pelo **Clube Vikings Lvsitanvs** no âmbito da *7º Reunião Anual de Motos “IRMANDADE” que vai ter lugar* no dia 2 de Junho do corrente ano no Lugar de S.º Antoninho, Estrada Nacional 3, em Constância, o qual se anexa, nomeadamente:----------
- Colocação 5 caixotes do lixo de 200l;----------
- Colocação de 1 caixote do lixo de 1000lt;----------
- 2 bases em cimento;----------
- 2 varolas metálicas;----------
- 2 bandeiras, uma verde e uma vermelha.----------
O custo total estimado a assumir pela autarquia, será de 34,74 Euros (transporte dos materiais 17,37 Euros x 2h).”----------
PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Na sequência da informação interna nº 10504, relativamente ao pedido de apoio por parte do **Clube Vikings Lvsitanvs,** no âmbito da 7º Reunião Anual de Motos “IRMANDADE” proponho que o executivo delibere no sentido de apoiar, nos seguintes moldes:----------
- Colocação 5 caixotes do lixo de 200l;----------
- Colocação de 1 caixote do lixo de 1000lt;----------
- Colocação de 2 bases em cimento;----------
- Colocação de 2 varolas metálicas;----------
- Colocação de 2 bandeiras, uma verde e uma vermelha.----------
O custo total estimado a assumir pela autarquia, será de 34,74 Euros.”----------
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o apoio solicitado.----------
----------6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO----------
Intervenção do Senhor Rui Manuel Ferreira, de Montalvo: “1.ª Questão - Começo por lamentar que o Parque Dr. Luís Soares, situado na Urbanização José Reis se mantenha encerrado desde novembro. Podem evocar questões de segurança, podem

evocar tudo aquilo que quiserem mas acho que é um desrespeito pela população de Montalvo e particularmente das pessoas que vivem naquela zona, manter-se um parque infantil encerrado todo este tempo. Sei que estão a fazer estudos e vão fazer projetos, vão fazer candidaturas, agora eu não percebo como é que se limita a utilização do equipamento infantil. Dizem-me e sei que há questões da ASAE, não sei porque é que não se tiram os equipamentos que não estão de acordo com a legislação, ou então também não percebo porque é que se mantém outros equipamentos abertos, porque todos os parques de norte a sul do país nenhum cumpre os requisitos legais. Nenhum, e eu conheço muitos.----------
Portanto, se formos aqui ao da Adães Bermudas não cumpre, se formos ao Parque Ambiental não cumpre, se formos a outros não cumpre, e nós não podemos ver só a lei, temos que ver a utilização dos equipamentos para serem usufruídos para a função que foram criados. Não há justificação possível, se tiver o equipamento avariado ou arranja-se ou tira-se, mas o parque tem que estar aberto.----------
Se quisermos os outros parques encerrados a gente também comunica à ASAE e diz o Adães Bermudas não cumpre, o Parque Ambiental não cumpre.----------
2.ª Questão - Acho que é um erro crasso aquilo que se vai fazer no Centro Escolar de Montalvo. Temos o equipamento com todas as condições, o espaço exterior com o parqueamento e com parqueamento para o autocarro e depois o autocarro não consegue lá chegar, isto é caricato, fica sessenta metros de rua sem passeios, com uma faixa reduzidíssima, uma rotunda que é necessário fazer mesmo sem Centro Escolar, uma rotunda que devia de existir porque já existiram acidentes lá, no entroncamento da rua D. Afonso Henriques com a Ladeira de Santo António. Portanto, acho que é um erro crasso, porque é que não se liga aquela rua à rua das Hortas.------
A Câmara e a sua maioria lá terá as suas razões, mas acho que não é assim que se desenvolve, vamos gastar agora ali umas migalhas para daqui a não sei quanto tempo ver que aquilo não serve as pessoas que vão ao Centro Escolar, não vai servir a população que vai ao Centro Escolar, os meninos para virem apanhar o autocarro andam cinquenta ou sessenta metros para a Rua de Santo António porque o autocarro não consegue virar no Centro Escolar porque é uma faixa reduzidíssima, não consegue fazer inversão de marcha.----------
Acho lamentável esta estratégia de desenvolvimento."----------
Intervenção do Senhor Presidente: "Esta semana, mesmo estando o parque infantil encerrado tivemos a visita da ASAE. Aquilo que tenho para lhe transmitir é que o

projeto está a ser elaborado e vai ser submetido ao Turismo para que as obras sejam realizadas.----------

O que eu noto é que o Senhor Rui Ferreira é uma pessoa multifacetada, domina todas as áreas, é técnico da ASAE, é técnico de saúde, portanto é uma mais-valia para o concelho ter uma pessoa com tanta especialidade no nosso território.----------

Relativamente à segunda questão que colocou do Centro Escolar de Montalvo, tomei boa nota do assunto, é a sua opinião, eu acho que tínhamos todos a ganhar, aliás na altura perfilhava dessa opinião e agora que estou por dentro do processo continuo a perfilhá-la ainda mais. Tudo isto teria sido mais fácil se o Centro Escolar de Montalvo tivesse sido feito na Quinta D. Maria. Todo este processo teria sido mais fácil, mais simples e mais célere."----------

----------7. APROVAÇÃO EM MINUTA----------

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.----------

----------8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO----------

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e trinta e sete minutos.----------

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.----------

O Presidente da Câmara Municipal,

A Coordenadora Técnica,

PROTOCOLO

ENTRE:

1. AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, neste ato representada por Pedro Manuel Francisco da Silva Dias, portador do Cartão de Cidadão n.º 11261128, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, de ora em diante designada por "AMA";

E

2. MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, com sede na Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909, em Constância, e pessoa coletiva n.º xxx.xxx.xxx, neste ato representado por ....., Presidente da Câmara Municipal de Constância, de ora em diante referido como **"Município de Constância"**,

Ambas conjuntamente designadas por **"Partes"**.

CONSIDERANDO QUE:

(A) Cabe à AMA, I. P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";

(B) Nos termos das Grandes Opções do Plano para 2014, constantes da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro, o Governo assumiu como opções estruturantes a continuação do processo de digitalização dos serviços públicos a prestar ao cidadão, a migração dos respetivos procedimentos para plataformas digitais, reforçando a sua coerência e generalização, e a criação de uma rede de malha fina da presença do Estado no território que garanta o acesso dos cidadãos a tais serviços públicos;

(C) Para operacionalizar tais opções foi decidido implantar em todo o território nacional uma rede de 1.000 Espaços Cidadão, garantindo aos cidadãos e às empresas um acesso digital assistido e especializado a esses serviços, prestado por mediadores de atendimento digital presentes numa rede de locais de prestação de serviços públicos, geridos em parceria com entidades do poder local, entidades do terceiro setor, associações cívicas e empresariais ou outras entidades que prestem serviços de interesse público;

(D) O estado atual da disponibilização de serviços públicos *online* em Portugal permite uma melhor difusão territorial desses serviços, aproximando-os de um número crescente de cidadãos;

(E) No âmbito deste projeto, cabe à **AMA, I. P.**, enquanto entidade promotora, coordenadora e reguladora, estabelecer acordos com os demais órgãos e serviços da Administração Pública, de modo a promover a prestação dos respetivos serviços nos Espaços do Cidadão;

(F) A **AMA, I. P.**, e o **Município de Constância** têm interesse em colaborar no lançamento de projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias de informação e comunicação, contribuam para a modernização da Administração Pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão;

(G) Os Espaços Cidadão se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre

a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho;

(H) Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos Munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho;

(I) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos **Espaços Cidadão** é a da promoção da literacia digital da população, a qual é garantida através do modo muito específico de atendimento – o atendimento digital assistido – com o qual se procura, de forma pedagógica, capacitar o cidadão a interagir digitalmente com a Administração Pública;

(J) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

(K) É o **Município de Constância** quem mais e melhor conhece o seu território e a sua população, e as necessidades destas últimas no acesso aos serviços públicos;

(L) A Câmara Municipal de Constância deliberou, na sua reunião realizada em dd de mmmm de aaaa, estabelecer o presente protocolo;

(M) A **AMA, I. P.**, está articulada com os demais organismos do Estado cujos serviços são prestados através do atendimento digital assistido nos Espaços do Cidadão, designadamente com vista a garantir uma formação e um apoio de retaguarda adequado aos mediadores de atendimento digital;

(N) Além do atendimento digital assistido, poderão ainda ser prestados nos Espaços Cidadão, mediante adesão do **Município de Constância**, outros serviços prestados por outros

organismos da Administração Pública, nos termos em que tal vier a ser previsto em protocolos próprios, celebrados entre tais organismos e a AMA, I. P.;

(O) A rede de Espaços Cidadão se enquadra no Programa Aproximar, constituindo, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, uma oferta de atendimento complementar aos serviços hoje existentes, não visando substituí-los;

(P) O referido Programa Aproximar é desenvolvido na Estratégia para a Reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2014, de 15 de setembro, a qual se divide em 4 pilares principais: a) a integração dos serviços de atendimento em Lojas do Cidadão a instalar em todos os municípios do país; b) a concentração de serviços de *backoffice* em espaços comuns; c) o aumento da capilaridade da presença do Estado no território através da rede complementar de atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em autarquias locais, entidades do terceiro setor ou entidades que prestem serviços de interesse público; e d) as soluções de mobilidade no atendimento dos cidadãos, através do projeto «Portugal Porta-a-Porta», para transporte dos cidadãos, e as «Carrinhas do Cidadão», para garantir que os próprios serviços públicos vão ao encontro dos cidadãos, em particular daqueles que se encontram em territórios de muito baixa densidade populacional;

(Q) Face ao *supra* exposto, as Partes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no concelho de Constância, designadas "Espaços Cidadão".

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

1. O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Constância.

2. O número, locais e horários dos Espaços Cidadão a instalar são identificados no Anexo I ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

1. Os serviços prestados nos Espaços Cidadão são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.

2. A lista constante do Anexo II é permanentemente atualizada pela AMA, I. P., devendo manter o Município de Constância dela informado.

3. O Município de Constância pode optar por não prestar um ou vários dos serviços prestados nos Espaços Cidadão, constantes da lista constante do Anexo II e respetivas atualizações, devendo essa opção ser comunicada à AMA, I. P.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da AMA, I. P.)

A AMA, I. P., obriga-se a:

a. Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações nos Espaços Cidadão;

b. Coordenar a instalação dos Espaços Cidadão nos locais indicados para o efeito pelo **Município de Constância**, designadamente, definir, adquirir e instalar o mobiliário, o *hardware,* os demais equipamentos e o *software* adequados para a instalação e funcionamento dos Espaços Cidadão, sem prejuízo dos casos em que o **Município de Constância** opte por utilizar meios próprios compatíveis, devendo nesse caso ser garantida a instalação do *software* adequado e a marca e imagem dos Espaços Cidadão;

c. Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no Espaço Cidadão;

d. Dar formação – inicial e contínua – aos mediadores de atendimento digital;

e. Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de *backoffice* (funcional) e de *helpdesk* (técnico) adequados.

Cláusula 4.ª
(Obrigações do Município de Constância)

O Município de Constância obriga-se a:

a. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos Espaços Cidadão, adaptando-os para o efeito, se tal for necessário, e que cumpram os requisitos de instalação definidos no Anexo III, ao presente protocolo e que dele faz parte integrante

b. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P., os Espaços Cidadão instalados no concelho de Constância e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem

como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz nos Espaços Cidadão;

c. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;

d. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;

e. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I. P.;

f. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados em cada um dos Espaços Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;

g. Garantir a manutenção dos equipamentos instalados pela AMA, I. P., em estreita articulação com o *service desk* desta;

h. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da AMA, I. P.;

i. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 5.ª

(Prerrogativas da AMA, I. P.)

A AMA, I. P., enquanto gestora da rede dos Espaços Cidadão e garante da qualidade do atendimento ao público na Administração Pública, goza das seguintes prerrogativas:

a. Realizar inspeções, à distância ou *in situ*, da atividade realizada nos Espaços Cidadão geridos pelo **Município de Constância**, devendo obter para o efeito a sua mais ampla colaboração;

b. Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento nos Espaços Cidadão geridos pelo **Município de Constância;**

c. Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar nos Espaços Cidadão;

d. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª

Cláusula 6.ª

(Prerrogativas do Município de Constância)

O **Município de Constância** goza das seguintes prerrogativas:

a. Usar os Espaços Cidadão para, além dos serviços a prestar no âmbito do presente Protocolo, prestar outros serviços que sejam da sua responsabilidade, desde que tal se afigure possível sob o ponto de vista técnico;

b. Solicitar a instalação de novos Espaços Cidadão no concelho de Constância, podendo para o efeito utilizar equipamento que já possua ou proceder às adaptações necessárias do equipamento fornecido pela **AMA, I. P.**, garantida que esteja instalação do *software* adequado e a utilização da marca e imagem dos Espaços Cidadão, e mediante aferição prévia da viabilidade técnica por parte desta;

c. Selecionar os trabalhadores que irão prestar atendimento digital assistido, no quadro das aptidões necessárias para a execução das funções referidas no Anexo III, após formação e credenciação pela **AMA, I. P.**;

d. Cometer a gestão de um ou vários dos Espaços Cidadão instalados no concelho de Constância às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do **Município de Constância** perante a **AMA, I. P.**, pela boa execução do presente Protocolo;

e. Participar nos montantes cobrados nos Espaços Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;

f. Definir os horários de atendimento do Espaços Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª

(Instalação dos Espaços Cidadão)

1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA, I. P.**, e pelo **Município de Constância**.

2. O **Município de Constância** é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento dos Espaços Cidadão.

Cláusula 8.ª

(Mediadores de atendimento digital)

1. Os mediadores de atendimento digital que exercem funções nos Espaços Cidadão no concelho de Constância são indicados e selecionados pelo **Município de Constância**.

2. A indicação e a seleção dos mediadores de atendimento digital podem ainda ser realizadas pelos órgãos próprios das freguesias que integram o concelho de Constância, mediante acordo destas com o **Município de Constância.**

Cláusula 9.ª

(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços Cidadão é prestada pela **AMA, I. P.**

2. A **AMA, I. P.**, assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.

3. O **Município de Constância** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao *e-learning*.

Cláusula 10.ª

(Equipamentos)

1. O equipamento referido na alínea b) da Cláusula 3.ª destina-se ao atendimento digital assistido ao cidadão para efeitos de prestação dos serviços objeto do presente Protocolo, não podendo ser utilizado para fins diferentes sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.**, sem prejuízo do disposto na alínea a) da Cláusula 6.ª

2. O **Município de Constância** detém o direito exclusivo do uso e da posse do equipamento referido no número anterior, não podendo conferi-lo a qualquer outra entidade sem o prévio consentimento expresso da **AMA, I. P.** sem prejuízo do disposto na alínea d) da Cláusula 6.ª e na Cláusula 13.ª

Cláusula 11.ª

(Manutenção)

1. Compete à AMA, I. P., assegurar a manutenção dos equipamentos por si fornecidos.

2. O fornecimento de consumíveis, informáticos ou outros, bem como de material de economato é assegurado pelo **Município de Constância**, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª

3. Compete igualmente ao **Município de Constância** suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção dos locais de instalação dos Espaços Cidadão, nomeadamente os relativos a eletricidade, água, gás e comunicações de dados e de voz, nos termos da alínea b) da Cláusula 4.ª

Cláusula 12.ª

(Garantia de qualidade)

A AMA, I. P., garante a promoção e a aferição regular da qualidade do atendimento nos Espaços Cidadão em funcionamento no concelho de Constância.

Cláusula 13.ª

(Freguesias)

1. Sem prejuízo de se manter a responsabilidade do **Município de Constância** em relação à boa execução deste Protocolo, a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão do concelho de Constância pode ser cometida às freguesias que o compõem.

2. Havendo lugar à atribuição da gestão de Espaços Cidadão às freguesias, o uso do equipamento relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da AMA, I. P.

3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município de Constância** comunicar tal facto à **AMA, I. P.**

Cláusula 14.ª

(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município de Constância**, ou quem ele designar, nos termos da cláusula anterior, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição entre o **Município de Constância** e a **AMA, I. P.**, na proporção de 65% e 35%, respetivamente.

Cláusula 15.ª

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.

2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª

(Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua

execução, são objeto de prévia articulação entre as **Partes**, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das **Partes**, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

Cláusula 17.ª

(Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

1. Os anexos I e IV podem ser alterados entre as **Partes** através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das **Partes** com poderes bastantes para as vincular, sem prejuízo do disposto na alínea f) da Cláusula 6.ª

2. O anexo II é atualizado periodicamente pela **AMA, I. P.**, nos termos previstos na Cláusula 2.ª

3. Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no mesmo.

Cláusula 18.ª

(Cessação do Protocolo)

1. Qualquer das **Partes** pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.

2. Por parte da Câmara Municipal de Constância, em caso de incumprimento do considerando vertido em O) *in fine* (fecho de serviços públicos existentes no concelho).

3. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior

a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.

4. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

5. Em caso de cessação do presente Protocolo são restituídos pelo **Município de Constância** à **AMA, I. P.**, todos os equipamentos fornecidos para a instalação dos Espaços do Cidadão no concelho de Constância, no estado em que se encontrarem no momento da devolução, salvaguardada uma prudente utilização dos mesmos.

Cláusula 19.ª

(Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as **Partes** no âmbito do presente Protocolo, procurar-se-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

Cláusula 20.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

a. Anexo I
b. Anexo II
c. Anexo III
d. Anexo IV

Cláusula 21.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.

3. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações

Feito em Constância aos ------ dias do mês de ------- de dois mil e dezoito, em dois exemplares.

Pela Agência para a Modernização Administrativa, I.P.	Pelo Município de Constância

Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade (1EC = 1 torre com 2 postos de atendimento)	Morada	Horário
Constância	1 EC	A indicar	A definir

Anexo II

Lista dos serviços a realizar em cada Espaço do Cidadão e montantes devidos pela sua realização

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
ACT	Registo contrato trabalho - Registo de contrato de trabalhadores estrangeiros;	*	*	N/A
ACT	Queixas e denúncias - Queixas e denúncias (com encaminhamento das mesmas para o serviço desconcentrado mais próximo);	*	*	N/A
ACT	Aquisição Livros - Aquisição de livros e publicações à ACT;	*	*	N/A
ACT	Esclarecimento de dúvidas - Disponibilização e submissão de formulário destinado ao esclarecimento de dúvidas;	*	*	N/A
ACT	Simulador - Cálculo do valor a receber no final do contrato de trabalho;	*	*	N/A
ACT	Formulários - Formulários e minutas	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Dados pessoais do benificiário	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Cuidados de Saúde com limites no regime livre	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Declaração para efeitos IRS	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Documento único de cobrança	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - O meu acesso a prestadores convencionados	*	*	N/A
ADSE Direta	Navegação Assistida ADSE Direta - Conta corrente do regime livre	*	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Pedido/Renovação de CESD;	*	*	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Pedido 2ª via de cartão de benificiário (com ou sem alteração de dados);	*	*	N/A

* Montante e repartição a definir posteriormente, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Emissão de declaração de IRS;	•	•	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Emissão de declaração para efeitos de complementaridade;	•	•	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Consultas de conta corrente;	•	•	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Alteração de Nome/NIB/Morada;	•	•	N/A
ADSE Serviços Atendimento (BMS)	Serviços Atendimento - Entrega de documentos de despesa	•	•	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Averbamento;	•	•	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Certidão;	•	•	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Obra;	•	•	N/A
IGAC	Registo Propriedade Intelectual - Registo de Nome Literário / Artístico;	•	•	N/A
DGC	Receção de reclamações;	•	•	N/A
DGC	Pedidos de Informação;	•	•	N/A
DGC	Encaminhamento para a rede de apoio ao consumidor endividado	•	•	N/A
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência;	•	•	N/A
SEF	Marcação online - Marcação de renovação do Cartão de Residência (para cidadãos da União Europeia e seus familiares);	•	•	N/A
SEF	Marcação online - Marcação da prorrogação da permanência (para cidadãos titulares de visto de trânsito, curta duração ou estada temporária;	•	•	N/A
SEF	Marcação online - SAPA Sistema automático de pré-agendamento de atendimento dos cidadãos que pretendam entrar, permanecer,	•	•	N/A

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
	sair ou que estejam em situação que implique afastamento do território nacional;			
SEF	Marcação online - Marcação de renovação da autorização de residência;	•	•	N/A
SEF	Marcação online - Outros Serviços por Agendamento que estão a ser desenvolvidos pelo SEF	•	•	N/A
ISS	Pedido de Alteração de Morada	•	•	N/A
ISS	Pedido de Subsídio de Doença	•	•	N/A
ISS	Pedido de Abono Subsídio Social de Desemprego Subsequente	•	•	N/A
ISS	Pedido de Abono de Família para crianças e jovens	•	•	N/A
ISS	Pedido de abono Pré Natal	•	•	N/A
ISS	Consulta Número de Beneficiário	•	•	N/A
ISS	Pedido do Cartão Europeu do Seguro de Doença	•	•	N/A
ISS	Segurança Social Direta	•	•	N/A
ISS	Renovação do Cartão Europeu do Seguro de Doença	•	•	N/A
ISS	Pedido de Subsídio por Assistência a Netos	•	•	N/A
ISS	Pedido de Declaração de Situação Contribuitiva – não aplicação de sanções	•	•	N/A
ISS	Serviços Informativos	•	•	N/A
ISS	Segurança Social Direta - Serviços folha anexo	•	•	N/A
ISS	Informação Genérica	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Alteração de Morada de Pensionista	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Bonificação do Tempo de Serviço	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Cálculo Provável de Montante de Pensão	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Complemento por Dependência	•	•	N/A

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
ISS CNP	Pedido de Complemento Solidário para Idosos	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de pensão de Velhice	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de pensão social de Velhice	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Pensão de Viuvez	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Pensão Social de Viuvez	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Prestações por morte	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Reembolso de Despesas de Funeral	•	•	N/A
ISS CNP	Pedido de Subsídio de Funeral	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de pensão de Sobrevivência;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Pedido de reembolso de pensão de despesas de funeral;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Pedido de subsídio de Morte;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de subsídio de funeral;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de subsídio por assistência de terceira pessoa e de subsídio mensal vitalício;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de aposentação de ex-subscritor;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento de contagem de tempo de ex-subscritor;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Pedido de alteração de dados pessoais;	•	•	N/A
CGA (BMS)	Entrega de requerimento para pagamento de quotas de subscritores na situação de licença sem vencimentos e situações equiparadas	•	•	N/A
IMT	Pedido de alteração de morada toponímica na carta de condução	•	•	N/A
IMT	Pedido de alteração de morada na carta de condução	•	•	N/A

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
IMT	Pedido de alteração de nome na carta de condução	•	•	N/A
IMT	Pedido de alteração de nome e morada na carta de condução	•	•	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para - de 70 anos + alteração de morada	•	•	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para + de 70 anos + alteração de morada	•	•	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para + de 70 anos	•	•	N/A
IMT	Revalidação de carta de condução por caducidade para - de 70 anos	•	•	N/A
IMT	Revalidação das guias de substituição da carta de condução	•	•	N/A
IMT	Substituição da carta de condução por mau estado	•	•	N/A
IMT	Substituição da carta de condução por alteração das restrições	•	•	N/A
IMT	Retificação administrativa	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Alteração de Morada;	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - 2º Via (duplicado);	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução – Substituição	•	•	N/A
IMT (SIPOL)	Carta de Condução - Averbamento do Grupo 2 (restrição 997)	•	•	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Pedido de Alteração de morada do CC;	•	•	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Confirmação de alteração de morada do CC;	•	•	N/A
Portal do Cidadão (BMS)	Pedido de certidões de Registo Civil, Predial e Comercial	•	•	N/A
DGAJ	Pedido de Registo Criminal Negativo para Cidadãos Nacionais	•	•	N/A
DGAJ	Pedido de Registo Criminal para Cidadãos Estrangeiros	•	•	N/A

ORGANISMO	SERVIÇO A REALIZAR	MONTANTE COBRADO	REPARTIÇÃO DO MONTANTE	OBSERVAÇÕES
DGAJ	Pedido de Registo de Contumácia	*	*	N/A
AT	IRS - Comprovativo de entrega de declarações - Obter			
AT	Certidão de Dívida e Não Dívida - Obter			
AT	Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - Documento para pagamento - Obter			
AT	Coimas - Documento para pagamento - Obter			
AT	E-Fatura - Consulta			
AT	E-Fatura - Recolha			
AT	E-Fatura - Validação			
AT	E-Fatura - Receitas médicas			
AT	Quitação Rendas			
AT	Comunicação anual de rendas recebidas -Modelo 44			
DGES	Preenchimento formulários assistido - Pedido de documentos sobre acesso ao ensino superior (historiais, certidões, fichas individuais, certificados DGES para acesso ao ensino superior no estrangeiro)			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Pedido de Senha para a Candidatura Online			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Candidatura Online			
DGES	Acesso ao Ensino Superior - Simulador Candidatura			
DGAE	Instalação/acesso à atividade de feirante e/ou vendedor ambulante;			

* Montante a definir posteriormente, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Anexo III

Requisitos de instalação

Instalações e modo de funcionamento

No que respeita à sua dimensão, os Espaços Cidadão serão construídos através de módulos com cerca de 16m2 que, por defeito, terão dois postos de atendimento, podendo, por isso, ser adaptados à realidade específica de cada local e à consequente vontade de cada entidade parceira;

A solução apresentada para estes módulos foi desenvolvida a partir de duas premissas principais:

a) A facilidade de instalação e a capacidade de se poder adequar a diferentes condições e necessidades;

b) A construção de um espaço com uma imagem coerente e facilmente identificável.

Cada módulo assenta numa torre, colocada no centro do módulo, a partir da qual se tornam acessíveis todas as infraestruturas e alguns equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão (rede, energia, comunicações, impressora, arquivo/arrumos, etc.).

É também esta torre que permite a definição de uma imagem coerente e facilmente identificável, estando prevista a aplicação de dois logótipos a cores em acrílico fresado, em duas faces contíguas da torre, da marca Espaço Cidadão. Cada módulo, por último, é ainda composto por mesas e por cadeiras necessárias ao atendimento (que podem variar em número, com um mínimo de 2 mesas e um máximo de 4 por estrutura), para além do equipamento informático de que adiante se falará.

Requisitos para instalação

Fachada:

Na fachada, junto da entrada, deverá ficar reservado, em princípio, um espaço a altura do piso com uma largura mínima de 80cm para aplicação de sinalética e informação exterior, ou, em alternativa, a afixação de sinalética de fachada suspensa. Caberá ao Município de Constância a responsabilidade de produção e afixação da mesma, seguindo as indicações fornecidas pela AMA, I. P.

Áreas:

Deverá ser disponibilizada, por módulo, uma área mínima de instalação com 20 m2 que garanta uma largura mínima de 4 metros.

Iluminação:

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

Energia:

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm2, protegido a montante no quadro eléctrico por disjuntor tetrapolar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro eléctrico do módulo.

Comunicações (Voz, Dados e Internet)

A AMA, I.P. define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

Serviços de manutenção a instalações:

A manutenção dos espaços é assegurada pelo Município de Constância.

Serviços de limpeza:

Os serviços de limpeza são assegurados pelo Município de Constância.

Requisitos adicionais:

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca.

Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

Por outro lado, as competências do mediador de atendimento digital estão organizadas em competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.).

- Funções de atendimento
    - Efetuar atendimento sobre os serviços públicos e privados de acordo com as entidades disponíveis no respetivo balcão;
    - Apoiar o cidadão na utilização dos serviços eletrónicos da administração pública com acesso ou não ao cartão do cidadão;
    - Informar o cidadão dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis no balcão;
    - Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Funções de execução
    - Consultar, com a regularidade necessária, os sites das entidades disponíveis no balcão, por forma a atualizar-se sobre as informações relacionadas com os serviços prestados;
    - Comunicar à AMA, I. P., toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis no balcão por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
    - Partilhar medidas de boas práticas no que respeita à gestão do economato e racionalização de custos logísticos;
    - Participar nas ações de formação para as quais é convocado, por forma a garantir a atualização das informações a prestar ao cidadão.
- Funções de organização
    - Garantir que o posto/balcão se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do *hardware* disponibilizado.
    - Garantir a pontualidade de abertura do balcão.

Anexo IV

Contactos institucionais

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

1. Correio eletrónico institucional: secretariado@ama.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: Equipa Espaço Cidadão
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: equipa.espacocidadao@ama.pt
4. Contacto telefónico: 217 231 200
5. Endereço: Agência para a Modernização Administrativa, I. P., Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º, 1600-001 Lisboa

Município de Constância

1. Correio eletrónico institucional: geral@cm-constancia.pt
2. Responsável pela execução do protocolo: [a designar]
3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo: sergio.oliveiram-constancia.pt
4. Contacto telefónico: 249730050
5. Endereço: (morada da Camara)

ENGENHARIA

ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO

MEMORIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

1. Introdução

Pretende a Câmara Municipal de Constância proceder ao lançamento de uma empreitada para a execução da obra de "ARRANJOS EXTERIORES E ACESSOS AO CENTRO ESCOLAR DE MONTALVO", tendo em vista o tratamento do espaço fronteiro ao edifício recentemente construído e a criação de acessos a partir da rede viária existente a nascente – Rua da Relvinha.

Foto 1 - Frente do CE Montalvo

Foto 2 - Zona de intervenção

2. Objetivos da proposta

A intervenção tem como principais objetivos:

- Criação de uma bolsa de estacionamento e de áreas de circulação pedonal e automóvel pavimentadas, no espaço fronteiro ao edifício;
- Criação de uma placa central, com paragem de autocarros, que para além de funcionar como área de circulação pedonal também funcionará como zona de estadia, pois pretende-se que a mesma seja dotada de algum mobiliário urbano, nomeadamente bancos e papeleiras e também de duas árvores, as quais criarão zonas de ensombramento;
- Tratamento do espaço envolvente ao PT;

A área de intervenção é de 2.298,80m2, é delimitada a norte por uma vala hidráulica, a sul pelo Centro Escolar de Montalvo, a nascente pela via pública – Rua da Relvinha e a poente por terrenos privados e caminho público, que será mantido.

O presente projecto de execução está elaborado e instruído de acordo com a Portaria 701H/2008 de 28 de Julho e com o Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

3. Condicionalismos existentes

A solução adotada foi condicionada em grande medida, pelo facto de existir uma única possibilidade de ligação à rede viária existente, pela necessidade de manutenção das serventias e caminhos de acesso às propriedades confinantes e ainda pela existência de uma vala hidráulica, que fica no entanto fora da área de intervenção.

As cotas do passeio já executado frente ao centro escolar foram uma condicionante fundamental para a definição das cotas do projecto, especialmente na definição do perfil longitudinal

Topograficamente o terreno encontra-se já praticamente à cota necessária, não havendo necessidade de movimentos de terras significativos.

Tendo em conta a natureza de intervenção, entende-se ser desnecessária a elaboração de estudo geológico e geotécnico

Deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para que as infraestruturas eventualmente existentes na área de intervenção não sejam danificadas.

4. Solução proposta

Face aos condicionalismos anteriormente referidos e também à configuração do espaço, a solução adotada prevê a criação de uma placa central de circulação pedonal e de estadia, ladeada por áreas de circulação automóvel e de estacionamento, num total de 46 lugares, sendo dois destinados a utentes com mobilidade condicionada.

5. Descrição dos trabalhos

O perfil transversal-tipo elaborado, esquematiza o tipo de trabalhos a executar, que são os seguintes:

Zonas pedonais (passeios e placa central)

- Abertura de caixa e regularização da mesma;
- Assentamento de lancis e guias de betão;
- Aplicação de camada de aglomerado de calcário de granulometria extensa "tout venant" com 15cm. de espessura;
- Aplicação de uma camada de pó de pedra, com cerca de 0,04 m para almofada do acabamento final;
- Assentamento de blocos de betão tipo "pavé", rectangulares com 20x10x6cm, idênticos aos já aplicados na envolvente exterior do Centro Escolar;

Zonas de circulação automóvel e de estacionamento

- Abertura de caixa com 0,40 m. de altura;
- Regularização e compactação do fundo de caixa;
- Execução da base ou camada de fundação em aglomerado de calcário de granulometria extensa "tout-venant" com 0,30 m. de espessura, aplicado em duas camadas de 0,15 m.;
- Aplicação de rega de impregnação, com emulsão betuminosa, catiónica de rotura lenta, tipo MC 30, ou equivalente, à taxa de 1,20 kg/m2, incluindo limpeza das superfícies e todos os trabalhos complementares, pronta a receber a camada de regularização;
- Aplicação de camada de regularização com 0,06 m. de espessura, em mistura betuminosa densa tipo AC 20 reg. 50/70 (MBD);
- Aplicação de rega de colagem em emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida, do tipo C 60 B4 (ECR-1);
- Aplicação da camada de desgaste, de 0,04 m de espessura, em betão betuminoso, tipo AC 14 surf 50/70 (BB), com utilização de inerte de 1ª qualidade, incluindo espalhamento, compactação, limpeza e regularização final.

Nas ligações com a Rua da Relvinha prevê-se a fresagem parcial do pavimento betuminoso.

6. Drenagem pluvial

Prevê-se a execução da drenagem pluvial do espaço, com a colocação de sumidouros, cujos ramais serão ligados a caixas de visita.

As águas recolhidas serão conduzidas à vala hidráulica existente.

Arborização

O terreno envolvente ao PT será regularizado e tratado com a sementeira de um prado de sequeiro, com espécies que requeiram pouca manutenção.

Está prevista também a plantação na placa central, de dois castanheiros da índia – "aesculus carnea" em caldeira.

Embora não se preveja nesta fase a instalação de sistemas de rega, deverá ficar salvaguardada essa hipótese de futuro, com a colocação de "negativos" para a passagem da tubagem de rega das árvores da placa central.

Mobiliário urbano

Na placa central serão instalados 3 bancos sem costas, em betão branco, do tipo "LARUS linha Sueste", ou equivalente, com as dimensões 1,80 x 0,60 m. e 2 papeleiras em ferro fundido, do tipo "LARUS Point" ou equivalente, com tampa horizontal, na cor branca.

Sinalização vertical e horizontal

O projecto prevê a colocação de sinalização vertical e horizontal, executada de acordo com os pormenores de execução anexos e com as normas e legislação em vigor.

7. Considerações finais

Deverá ser considerada a colocação de vários tubos "negativos", para eventuais necessidades de abastecimentos de água e energia na placa central.

A presente memória descritiva é complementada pelas peças desenhadas, pelos mapas de quantidades de trabalho e pelas especificações técnicas do caderno de encargos, que integram o projeto de execução.

Abrantes, 18 de Maio de 2018

O Técnico

Pedro Manuel Matos Rito

(CC 11314704 válido 15/06/2020)

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes ::: Telf: 241 100 035
www.classeamais.pt

MEDIÇÕES									ORÇAMENTO		
Artº	Descrição	Un	Partes iguais	Dimensões			Parciais	Totais	Preço unitário	Valores	
				Comp	Larg	Alt				Parciais	Totais
	A proposta deve ser elaborada tendo em conta o Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março, o Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação aplicável. As eventuais referências a marcas, de materiais, de produtos ou de equipamentos, são apresentados a título meramente indicativo de qualidade pretendidas, devendo entender-se associadas ao termo "tipo ou equivalente". Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto, (peças escritas e desenhadas), e satisfazendo o especificado no caderno de encargos. Em todos os artigos que constam destes mapas de quantidades de trabalho e medições, consideram-se incluídos nos preços unitários a apresentar, a totalidade dos trabalhos de apoio de construção civil e outros preparatórios e complementares, de modo a garantir o perfeito funcionamento das instalações respetivas. Devem ainda incluir nos respetivos preços unitários os respetivos ensaios, vistorias e certificações, nos termos das normas e regulamentação aplicável.										
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS											
1.1.	Execução de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, satisfazendo as prescrições relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho, trabalhos de restabelecimento de todas as servidões e serventias que sejam necessárias executar, bem como de construção dos acessos aos estaleiro e das serventias internas deste, em conformidade com a legislação em vigor, incluindo painel de identificação, vedação da obra, mobilização de equipamento para execução dos trabalhos, limpeza final da obra nos limites de intervenção, com todos os trabalhos e materiais necessários.	vg	1,0					1,00	2 500,00 €		2 500,00 €
2. DEMOLIÇÕES											
2.1.	Demolição de paredes / muros existentes, incluindo reparação dos danos provocados nas construções existentes a manter pelas demolições, remoção, transporte a vazadouro autorizado dos produtos resultantes da demolição, todos os trabalhos complementares, pronto a funcionar.	vg						1,00	450,00 €		450,00 €
2.2.	Fresagem de pavimento de aglomerado asfáltico de 6 cm de espessura média, na intercepção da zona de intervenção com a Rua da Relvinha, através de fresadora a frio compacta, equipada com banda transportadora para a carga directa para camião dos restos gerados e posterior varredela da superfície fresada com varredora mecânica, devendo toda a superfície ficar livre de poeiras ou detritos, todos os trabalhos complementares, pronto a receber nova camada de desgaste.	m2						300,00	4,90 €		1 470,00 €

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes ::: Telf: 241 100 085
www.classeamais.pt

Artº	Descrição	Un	Partes iguais	Dimensões			Parciais	Totais	ORÇAMENTO Preço unitário	ORÇAMENTO Valores Parciais	ORÇAMENTO Valores Totais
				Comp	Larg	Alt					
3. ACONDICIONAMENTO DO TERRENO											
3.1.	Desmatação e decapagem do terreno, com meios mecânicos. Compreende os trabalhos necessários para retirar das zonas previstas: plantas pequenas, arbustos, ervas daninhas, madeiras caídas, entulho, lixo ou qualquer outro material existente, até uma profundidade não inferior à espessura da camada de terra vegetal, considerando como mínima 25 cm; e carregamento em camião. O preço não inclui o corte de árvores nem o transporte dos materiais retirados.	m2						2 298,80	0,88 €		2 022,94 €
3.2.	Escavação para abertura de caixa em terra branda, com meios mecânicos, e carregamento em camião. Incluindo o transporte dos materiais escavados.	m3				0,50	2 298,80	1 149,40	6,14 €		7 057,32 €
3.3.	Escavação de valas em terra branda, de até 1,25 m de profundidade máxima, com meios mecânicos, e posterior carregamento em camião. Incluindo o transporte dos materiais escavados sobrantes.	m3		128,50	0,60	1,25		96,38	10,73 €		1 034,10 €
3.4.	Fornecimento e assentamento de areia crivada de empréstimo, lavada do rio, para almofada e proteção da tubagem, incluindo espalhamento, regularização e todos os trabalhos complementares, conforme especificações do projeto, pronta a funcionar.	m3		128,50	0,60	0,40		30,84	12,50 €		385,50 €
3.5.	Enchimento de valas com terra seleccionada procedente da própria escavação, e compactação em camadas sucessivas de 25 cm de espessura máxima com meios mecânicos, até alcançar uma densidade seca não inferior a 90% da máxima obtida no teste Proctor Modificado, realizado segundo LNEC E 197.	m3						120,47	5,18 €		624,03 €
	Valas			128,50	0,60	1,25	96,38				
	empolamento 25%						24,09				
3.6.	Fornecimento e compactação de camada de tout-venant, com 30cm (duas camadas de 15cm) de espessura após o recalque, incluindo espalhamento, compactação, rega e regularização final, todos os trabalhos complementares, conforme especificações do projeto.	m2					2 298,80		5,55 €		12 758,34 €
4. PAVIMENTOS											

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes :: Telf: 241 100 055
www.classeamais.pt

MEDIÇÕES									ORÇAMENTO		
Artº	Descrição	Un	Partes Iguais	Dimensões			Parciais	Totais	Preço unitário	Valores	
				Comp	Larg	Alt				Parciais	Totais
4.1.	Execução de camada de regularização de 6cm de espessura, realizado com mistura betuminosa densa tipo AC 20 reg. 50/70 (MBD), com inerte granítico de 20 mm de tamanho máximo e betume asfáltico de penetração. Incluindo prévia aplicação de rega de impregnação, com emulsão betuminosa, catiónica de rotura lenta, tipo MC 30, ou equivalente, à taxa de 1,20 kg/m2, incluindo limpeza das superfícies e todos os trabalhos complementares, pronta a receber a camada de regularização. Incluindo ainda p/p de verificação do nivelamento da superfície suporte, marcação da espessura do pavimento e limpeza final.										
		m2						1 800,00	8,30 €		14 940,00 €
4.2.	Execução de pavimento asfáltico de 4 cm de espessura, realizado com mistura betuminosa tipo AC 14 surf 50/70 (BB), para camada de desgaste, de composição densa, com inerte granitico de 14 mm de tamanho máximo e betume asfáltico de penetração. Incluindo prévia aplicação de rega de colagem em emulsão betuminosa catiónica de rotura rápida, do tipo C 60 B4 (ECR-1). Incluindo ainda p/p de verificação do nivelamento da superfície suporte, marcação da espessura do pavimento e limpeza final. Sem incluir a preparação da camada base existente.										
								2 100,00	5,41 €		11 361,00 €
	Zona de intervenção	m2					1 800,00				
	Rua da Relvinha	m2					300,00				
4.3.	Execução de pavimento em blocos de cimento pré-fabricados tipo PAVÊ ou equivalente, retangulares 200x100x60mm, assentes sobre almofada de assentamento em areia ou pó de pedra, preenchimento das juntas com traço, (areia das dunas e cimento ao traço 1:3), rega, compactação, limpeza e regularização final, todos os trabalhos complementares, conforme respetivos desenhos, pronto a funcionar.										
		m2					320,00		16,00 €		5 120,00 €
4.4.	Formação de bordadura de delimitação de caldeira de árvore quadrado, através do conjunto de duas peças pré-fabricadas de betão, de 140x140 cm e 90 cm de diâmetro interior, cinzento, apoiado sobre uma base de betão C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 15 cm de espessura, a realizar sobre uma base firme existente, não incluída neste preço. Inclusive escavação e enchimento de juntas com argamassa de cimento, confeccionada em obra, dosificação 1:6.										
		un						2,00	55,00 €		110,00 €
4.5.	Fornecimento e assentamento de betão da classe C12/15, em fundações corridas para assentamento dos lancis e guias, incluindo todos os trabalhos complementares, pronto.										
		m3		394,00	0,20	0,25		19,70	75,00 €		1 477,50 €

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes ::: Telf: 241 100 035

www.classeamais.pt

Artº	Descrição	Un	Partes Iguais	Dimensões Comp	Dimensões Larg	Dimensões Alt	Parciais	Totais	ORÇAMENTO Preço unitário	ORÇAMENTO Valores Parciais	ORÇAMENTO Valores Totais
	MEDIÇÕES										
4.6.	Fornecimento e assentamento de lancis, em peças de betão pré-fabricado, de 1ª qualidade, assente sobre a fundação em betão simples, incluindo rebaixamentos nas zonas das serventias e passadeiras de peões, betumagem das juntas e limpeza, todos os trabalhos complementares, conforme respetivos desenhos pronto a funcionar.										
		ml						394,00	9,00 €		3 546,00 €
	Lancil com rampa - 30 x 24	ml		294,00							
	Lancil - 25 x 15	ml		12,00							
	Guia - 25 x 10	ml		88,00							
	5. REDES DRENAGENS										
5.1.	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC liso, série SN-6, rigidez anelar nominal 6 KN/m2, incluindo acessórios, cortes, pontas e perdas, ensaios, desinfeção, assente conforme especificações do fabricante e do projeto, todos os trabalhos complementares, pronto a funcionar.										
								128,50	21,00 €		2 698,50 €
	diâmetro 200mm	ml		17,00							
	diâmetro 160mm	ml		111,50							
5.2.	Fornecimento e montagem de sumidouro pré-fabricado de betão fck=25 MPa, de 60x30x75 cm de medidas interiores, para recolha de águas pluviais, colocado sobre base de betão simples C20/25 (X0(P); D25; S2; Cl 1,0) de 10 cm de espessura e grelha de ferro fundido dúctil normalizado, classe C-250 segundo NP EN 124, compatível com superfícies de paralelepípedo, betão ou asfalto a quente, abatível e anti-roubo, com aro de ferro fundido do mesmo tipo, ao mesmo nível do pavimento. Totalmente instalado e ligado à rede geral de saneamento, incluindo o enchimento do tardoz com material granular e sem incluir a escavação.										
		un						7,00	107,00 €		749,00 €
5.3.	Câmara de inspecção de elementos pré-fabricados de betão armado, de 1,2 m de diâmetro interior e 1,1 m de altura útil interior, sobre base de 25 cm de espessura de betão armado C35/45 (XC4(P) + XA2(P); D25; S2; Cl 0,2) ligeiramente armada com malha electrossoldada, com fecho de tampa circular com bloqueio e aro de ferro fundido classe D-400 segundo NP EN 124, instalada em faixas de rodagem, incluindo vias pedonais, ou zonas de estacionamento para todo o tipo de veículos.										
		un						2,00	650,00 €		1 300,00 €
	6. SINALIZAÇÃO										

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes ::: Telf: 241 100 035

www.classeamais.pt

Artº	Descrição	Un	Partes iguais	Dimensões			Parciais	Totais	ORÇAMENTO	
				Comp	Larg	Alt			Preço unitário	Valores
										Parciais / Totais
6.1.	Fornecimento e execução de sinalização horizontal, com pintura a quente retrorrefletora, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar nº 41/2002, de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar nº 13/2003, de 26 de Junho, incluindo todos os trabalhos complementares, pronta a funcionar.									
	Passadeiras para peões	m2						20,00	15,00 €	300,00 €
	Linhas de estacionamento (0,10)	ml						285,00	0,75 €	213,75 €
	Estacionamento para deficientes (símbolo)	un						2,00	200,00 €	400,00 €
	Raias obliquas	m2						20,00	15,00 €	300,00 €
6.2.	Fornecimento e colocação de sinalização vertical retrorrefletora de dimensão normal de 70 cm, incluindo prumos metálicos de fixação e respetiva fundação, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar nº 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Regulamentar nº 41/2002, de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar nº 13/2003, de 26 de Junho, incluindo todos os trabalhos complementares, conforme respetivos desenhos, pronta a funcionar.							13,00	80,00 €	1 040,00 €
	C1 - Sentido proibido	un					2,00			
	H1a - Estacionamento autorizado	un					3,00			
	H1a + Mod 11d - Estacionamento autorizado a UMC	un					2,00			
	D3b - Obrigação de contornar obstáculo	un					1,00			
	H20a - Paragem de transporte colectivo de passageiros	un					1,00			
	H7 - Passagens para peões	un					2,00			
	H3 - Trânsito de sentido único	un					1,00			
	B1 - Cedência de passagem	un					1,00			
7. DIVERSOS										
7.1.	Fornecimento de castanheiros da índia – "aesculus carnea" de 16 a 18 cm de diâmetro de tronco, fornecido em contentor standard de 45 l. Incluindo transporte e descarga junto ao local de plantação.	un						2,00	51,86 €	103,72 €
7.2.	Fornecimento e assentamento de banco sem costas 1800, em betão branco, do tipo LARUS, linha Sueste, com as dimensões 1,80 x 0,60 m, incluindo acessórios, fixação, todos os trabalhos complementares, conforme especificações do fabricante e do projeto, prontos a funcionar.	un						3,00	375,00 €	1 125,00 €

Rua Afonso Vasques Correia, 28, R/C Esq.
2200-275 Abrantes ::: Telf: 241 100 385

www.classeamais.pt

MEDIÇÕES									ORÇAMENTO		
Artº	Descrição	Un	Partes iguais	Dimensões			Parciais	Totais	Preço unitário	Valores	
				Comp	Larg	Alt				Parciais	Totais
7.3.	Fornecimento e assentamento de papeleira em ferro fundido, do tipo Point com tampa horizontal da LARUS, com a cor branca, incluindo acessórios, fixação, todos os trabalhos complementares, conforme especificações do fabricante e do projeto, prontos a funcionar.	un						2,00	250,00 €		500,00 €
											73 586,70 €

Constância
MUNICÍPIO

CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE
As cores de Constância 2018

Normas de participação

5ª edição

Artigo 1.º
DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e expressão artística e os seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, e o escolher e dignificar cores, reflexos, pormenores e paisagem da Vila, permitindo o contacto da população com esta forma de arte;

2 - A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância;

3 - O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 9 de junho de 2018, integrado nas XXIII Pomonas Camonianas.

Artigo 2.º
ÂMBITO DO CONCURSO

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas:

a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente;

b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional.

Artigo 3.º
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Requisitos de admissão dos Artistas:

1.1 - Podem participar no Concurso *As cores de Constância*:

a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso);
b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto);
c) Todos os artistas, sem limite de idade.

1.2 - Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização;

1.3 - Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância.*

2.Requisitos de admissão da obra:
2.1 - Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras;

2.2 – Cada artista deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar;

2.3 – Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obras a concurso, qualquer espaço de ar livre na vila de Constância;

2.4 - Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento;

2.5 - Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso;

2.6- Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas *manuais* são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação);

2.7 - Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação;

2.8 - Do exposto nos números 2.4 e 2.5, excetuam-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor;

2.9 - As obras não poderão exceder as medidas de 200cmX200cm.

Artigo 4.º
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - O formulário da Ficha de Candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do *Site* da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Avenida das Forças Armadas, Constância;

2 – O envio pelo correio eletrónico de Candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço turismo@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 8 de junho de 2018.

Artigo 5.º
VALIDAÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS

1 – Durante a manhã, entre as 9 e as 12 horas, do dia do concurso, 9 de junho, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irão apresentar. Será ainda numerada a tela por ordem de inscrição, que associará a obra ao artista;

2 - A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 18 horas no Posto de Turismo de Constância;

3 - As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao Júri identificá-las;

4 - Todos os trabalhos entregues devem ter só a numeração e carimbo feitos pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*.

Constância

Artigo 6.º
COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

1 – Composição do Júri:

a) Um(a) Representante da comunidade escolar docente do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes;
b) Um representante da Câmara Municipal de Constância;
c) Um(a) pintor(a) (a designar)

A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do Júri em número ímpar.

2 – Competências do Júri:
a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras.

3 - O Júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas;

4 – No dia 10 de junho, as obras a concurso, entregues no dia anterior no Posto de Turismo, de acordo com o art.º 5, ponto 1 e 2, serão expostas na Antiga Cadeia, a partir das 15h00 para apreciação e seleção.

5 – O anúncio dos vencedores será feito no local da exposição, Antiga Cadeia, no dia 10 de junho, pelas 18h30.

6 - Das decisões do Júri não há recurso.

Artigo 7.º
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS

1 – No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios:
a) 1º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €;
b) 2º Prémio, no valor de 350,00 €;
c) 3º Prémio, no valor de 150,00 €.

2 - Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentem, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes;

3 - Sempre que o Júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-áqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido;

4 - Quando se verifiquem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no nº 1 deste artigo.

Artigo 8.º
LEVANTAMENTO DAS OBRAS

1 - Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2018, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos;

2 - Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância;

3 - Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância;*

4 - As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura;

5 - Não sendo o Artista a proceder ao levantamento das obras, deverá o mesmo emitir declaração de autorização de levantamento das mesmas, a qual deverá ser acompanhada de cópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão do autor das obras, bem como de cópia da Ficha de Candidatura.

Artigo 9.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas;

2 - O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura;

3 - Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância* não cabendo recurso das suas decisões;

4 - Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em:

POSTO DE TURISMO DE CONSTÂNCIA
Avenida das Forças Armadas
2250-020 CONSTÂNCIA
Contacto telefónico: 249 730 052
E-mail: turismo@cm-constancia.pt

BIBLIOTECA MUNICIPAL
ALEXANDRE O'NEILL
CONSTÂNCIA

300.10.004

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DE DOCUMENTOS

CONDIÇÕES

A Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill (BMAO) e Posto de Leitura do Parque Ambiental de Santa Margarida da Coutada (PL-PASM) poderá aceitar ofertas de documentos, excluindo:

- Manuais escolares (exceto quando estiver em curso ações de recolha de manuais escolares);
- Documentos em suportes tecnologicamente obsoletos (e.g.: cassetes de áudio, VHS, etc.);
- Documentos fotocopiados;
- Documentos em mau estado de conservação cuja disponibilização ao público seja condicionada (e.g.: documentos riscados, danificados, rasgados, etc.).

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, com base em critérios técnicos adjacentes à sua política de gestão da colecção, podendo estas ser, ou não, integradas na sua coleção.

A BMAO e o PL-PASM reservam para si o direito de dispor das ofertas, que não venham a ser integradas na sua coleção, de forma a:

- Poder ofertar os documentos a outras instituições e/ou utilizadores;
- Poder usufruir dos documentos em outras iniciativas da BMAO;
- Poder canalizar os documentos para abate e/ou reciclagem.

Uma vez oferecidos, os documentos não são devolvidos ao ofertante.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
Registo n.º 5210
2 ... 2018

IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

Nome: Cristina Lopes Jardino Freitas
Morada: Av. D. Maria II n.º 17 - Constância
Freguesia: Constância
Cód. Postal: 2250-014
N.º Identificação Fiscal: 199997179
Telefone: 249733239
Telemóvel: 937440565
Email: hgameiro1@gmail.com

☒ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço electrónico indicado.

Declaro que tomei conhecimento das condições expressas.

O (A) Ofertante: C. Jardino
Data: 17-4-2018

INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota:

REÚNE CONDIÇÕES PARA INTEGRAR A COLEÇÃO:	DESTINO PROPOSTO:		
☒ Sim	☒ Salas de Leitura	☐ Depósito	
☐ Não	☐ Abate	☐ Oferta	☐ Outra iniciativa
☐ Parcial			
INVENTÁRIO EM ANEXO:	☒ Sim	☐ Não	
VALOR DE MERCADO (ESTIMATIVA): 25 €			

O (A) Funcionário(a): Leonor Augusto
Data: 17-04-2018

N.º Registo:
Data:
O (A) Funcionário(a):

Listagem de Oferta de DVD´S

Oferta de Cristina Freitas

17 de abril 2018

	Título	Autor	Tipo	Estado	Localização	Valor
1	Abelha Maia	BONSELS, Heaven	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
2	Little people	Fisher-Price	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
3	A surpresa do Ruca	[não tem nome]	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
4	Bob o construtor: cavaleiros para toda a obra	BALL, Sarah	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
5	Bob o construtor: a gatolas rouba o espectáculo	BALL, Sarah	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
6	Bob o construtor: o escavão salva o dia	BALL, Sarah	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
7	Noddy e o presente ideal; Noddy e o presente ideal; Noddy vai às compras	BLYTON, Enid	Audiovisual	Capa partida	Sala Audiovisuais	2€
8	Noddy no país dos brinquedos	BLYTON, Enid	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
9	O Noddy muda-se; O dia do contra do urso rechonchudo; A borracha mágica	BLYTON, Enid	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
10	Não tenhas medo, Noddy; O Sr. Lei e a ave engaiolada; O grande espirro	BLYTON, Enid	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
11	O ladrão de flores; A zanga do carro do Noddy; O pó mágico	BLYTON, Enid	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
12	Noddy e o grande monstro; A aventura no campo da senhora Rosa; O mapa do tesouro	BLYTON, Enid	Audiovisual	Bom	Sala Audiovisuais	2€
13	Lápis de cor	[sem nome]	Audiovisual	Capa partida	Sala Audiovisuais	1€
					Total: 25€	